

ATA SEI



SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE CONSELHO GESTOR DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - APA SERRA DONA FRANCISCA

O Presidente do Conselho Gestor da APA Serra Dona Francisca, faz saber: O Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, [Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000](#), dispõe sobre os critérios de criação, implantação e gestão das unidades de conservação. A Área de Proteção Ambiental - APA Serra Dona Francisca por suas características naturais relevantes, foi instituída pelo [Decreto nº 8.055, de 15 de março de 1997](#). O Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental - APA Serra Dona Francisca, foi criado pelo [Decreto nº 12.423, de 01 de junho de 2005](#), com função de deliberar a respeito da administração dessa Unidade de Conservação, conforme seu Regimento Interno, [Decreto nº 31.936, de 11 de junho de 2018](#), e por intermédio de seu [Plano de Manejo](#), aprovado pelo [Decreto nº 20.451, de 17 de abril de 2013](#).

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Gestor da APA Serra Dona Francisca, realizada no dia 09/10/2018.

No nono dia do mês de outubro do ano dois mil e dezoito, às dezenove horas, constatou-se o quórum regimental para início das atividades do Conselho Gestor da APA Serra Dona Francisca, realizadas no auditório da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - Unidade de Desenvolvimento Rural (SAMA.UDR), na Rodovia SC 418, Km 03, nº 271, Distrito de Pirabeiraba, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina. [Estiveram presentes](#) os [Conselheiros\(as\)](#) - **mandato 2018-2020**: Débora Cristina Jung, da Aproágua; Paulo Roberto Schulze, da Asbanville; Marli Fleith Sacavem, da Amem; Nivaldo Fleith Sacavem, da Amem; Felipe Romer Batista, da Sehab; Camila Cristina Colares, do IA; Hector Silvio Haverroth, da Epagri; Alceonir Bertol, da Subprefeitura de Pirabeiraba; Mirian Cristina Zabel, da Secult; Fernanda Wulff Fiori, da SAMA; Vanessa Vieira, da Amabq; José Mario Gomes Ribeiro, do CCJ; Mauro Augusto da Silva, da PMA; Cácio Jose Rengel, da PSCJ; Marieli Ciola Kapfenberger, da SAS; Maiko Richter, da Seprot; Manoel Luiz Vicente, da Aproágua; Rafael Luiz Passoni Sanches, da CAJ; Gabriel Klein Wolfart, do Sindipedras/SC; Gilmar Germano Jacobowski, da AEA Babitonga; Luciana Kammer, da ACR; Ilse Pabst, da Apiville; João Paulo Freisleben, da Apiville; Marisa Koch, do Isarp; Sandra Paterno, da Ajaq; Ademir Sgrott, da AJM; Carlos Alberto Noronha do Amaral, da SAMA.UDR; e Jonas de Medeiros, da SAMA - Presidente do Conselho. Estavam presentes também: Fabio Longen, da Aproágua; Júlio Betat, da Emp. Itajuba; Juliana Kammer, da ACR; José

Mario de Aguiar Ferreira, da Comfloresta; Paulo Delirio Paterno, morador; Orlando Ladgen, morador Quiriri; Amauri Bener, morador; Hilton Fischer, da Hubener; Flávia Luiza Cola, da SAMA; Leonardo Rhoden Rech, da SAMA; Felipe Hardt, da SAMA; Cristina Henning da Costa, da SAMA; Priscila Menarin Dzazio, da SAMA; Giampaolo Marchesini, da SAMA; Anton Giese Anacleto, SAMA; José Augusto de Souza Neto, da SAMA- Secretário Executivo do Conselho. A reunião teve como pauta: 1) Abertura da reunião e aprovação da ata da reunião ordinária de 14/08/2018; 2) Aprovação do Calendário de Reuniões 2019 e Novos Controles Administrativos, por Núcleo de Conselhos da SAMA; 3) Câmara Técnica – Desassoreamento, por SAMA.UGA; 4) Relatório de Vistoria Campos de Altitude Quiriri, por SAMA.UGA; 5) Empreendimento na APA – Cervejaria Dom Haus - Pedido de Vistas, por Débora Cristina Jung; 6) IQA – Cia Águas de Joinville, Assuntos Gerais e Palavra Livre. O Presidente do Conselho Gestor da APA Serra Dona Francisca, Jonas de Medeiros, cumprimentou e deu boas vindas a todos os Conselheiros e demais convidados. **Iniciando a pauta** o Presidente do Conselho submeteu a ata da reunião do dia 14/08/2018 para aprovação, a qual, não havendo ressalvas, foi aprovada por unanimidade. Dando sequência ao **segundo item** da pauta o Presidente do Conselho chama Jose Augusto de Souza Neto para apresentar o Calendário de reuniões ordinárias do Conselho para o exercício de 2019, conforme anexo SEI (2845575). Colocado o calendário 2019 em votação foi aprovado por unanimidade. Em seguida Neto também apresenta o novo modelo das atas digitais redigidas no sistema SEI, contendo links que direcionam ao Plano de Manejo, Legislação Federal e Municipal correlata, além do Regimento Interno. Neto também recorda que a Conselheira Marli Fleith Sacavem havia requerido que o Plano de Manejo, o Regimento Interno e a Legislação pertinente ao Conselho fossem disponibilizadas em material físico durante as reuniões, ele informa que por conta da agenda A3P, que visa limitar o uso desmedido de materiais do expediente da administração, incluídos os papéis usados para impressão, estará atendendo a solicitação feita na reunião anterior por meio dos links digitais das atas. O Presidente do CG questiona se as atas estão publicadas no site da prefeitura. Neto responde que o Conselho Gestor da APA Serra Dona Francisca ainda não possui uma página própria no site da prefeitura, mas expõe que está em tratativas com o setor responsável pelas Unidades de Conservação com o fim de interligar as informações dessas UCs, coletar todo um histórico e disponibilizar no site. O Presidente do CG pede que isso seja discutido e providenciado para sexta-feira. Além disso, o Presidente do CG evidencia que o atual modelo de atas do Conselho vai de encontro a transparência exigida da administração pública, citando que os conselheiros antigos não tinham acesso às novas atas e os conselheiros nomeados não tem acesso ao histórico, isso irá mudar para melhor com o registro digital e publicação das atas. Em seguida o Presidente do CG adiantou o quarto item da pauta. Passando para o **quarto item** foi chamado a frente a equipe da Unidade de Gestão Ambiental para apresentar o relatório de vistoria realizado nos Campos de Altitude do Quiriri. A engenheira florestal Flávia Luiza Cola comenta que o relatório desse trabalho está em vias de ser finalizado, em seguida passa a apresentar sobre a vistoria realizada conforme anexo SEI (2845875). O Presidente complementa informando que as articulações com o município de Garuva já começaram, sendo que o secretário da SAMA, Valdeci Marcos Moraes e Beto Amaral estão em tratativa com o prefeito e o secretário do meio ambiente de Garuva, sendo que se incluem nas pautas das discussões a fiscalização dos simulídeos e o controle da dispersão de Pinus, mas que para dar andamento deverá ter o relatório concluído. Ademir Sgrott evidencia que a dispersão ocorridas em Garuva e Campo Alegre devem ser contidas no local, não adiantando simplesmente fazer o controle nas áreas de Joinville, explica que as nascentes que brotam lá trazem águas para Joinville com as sementes dessas árvores e facilitam sua multiplicação em nosso município e outros. O Presidente concorda e explica que essas tratativas intermunicipais para esses controles é antiga, inclusive sendo acompanhadas pelo Dr. Alexandre, do Ministério Público Regional, sediado em Jaraguá do Sul, envolvendo as APAs do Quiriri e Dona Francisca, além de Campo Alegre. A fiscalização conjunta é um assunto delicado e depende do acordo entre os municípios, isso porque a jurisdição da fiscalização entre municípios não devem se confundir, por conta disso é preciso que o município de Garuva se alie a essas ações. O Presidente do CG também expõe que gostaria de ouvir o contraponto da equipe da empresa Itajuba. O engenheiro Júlio Betat, da empresa Itajuba, informa que há três meses atrás fez uma apresentação sobre o funcionamento do plantio e controle de dispersão da espécie Pinus. Júlio comenta que avaliou a apresentação da vistoria da dispersão de Pinus com tranquilidade, segundo ele ficou visível que a origem da dispersão não parte das regiões de plantio da Itajuba ou da Comfloresta, exemplificando que ambas não possuem áreas de plantio em Garuva. Júlio explica que a literatura sobre o tema é pacífica em afirmar que a dispersão ocorre até 200 (duzentos) metros, além disso a semente do Pinus não atravessa floresta de mata nativa pois fica sufocada abaixo das copas e não sofre influência dos ventos, portanto essas distâncias afirmadas na apresentação não comprova a origem da espécie que poderia vir de qualquer lugar. O Presidente do CG relembra que em reuniões anteriores foi questionada a metodologia utilizada para sustentar as informações e operações realizadas pelas empresas no

controle do Pinus, principalmente na questão da distância de dispersão dessa espécie, qual tinha sido informada ser de no máximo 200 (duzentos) metros quando na verdade a vistoria *in loco* claramente sugere outra coisa. Júlio Betat afirma não ter sido falado isso naquelas reuniões anteriores, mas explica que as empresas estão dispostas a colaborar e entendem a gravidade do problema, mas evidencia que o maior entrave para o controle da espécie invasora é adentrar aos imóveis particulares para tomar as devidas providências, isso porque os proprietários geralmente utilizam da madeira do Pinus para algum fim e portanto dificilmente autoriza a entrada no terreno para que seja feito o controle. Júlio também informa que o Pinus inicia sua dispersão a partir dos sete anos, até este momento é fácil fazer o controle, além disso, uma única árvore de Pinus pode dispersar muitas sementes e ser de difícil identificação, as vezes podendo ter sido plantado pelo proprietário do imóvel onde se encontra a árvore. Júlio entende que a APA Serra Dona Francisca tem uma invasão mínima de Pinus, portanto se trata de uma ação fácil a erradicação da espécie no local, portanto é importante iniciar logo os trabalhos. Além disso, Júlio explica que o Pinus não afeta a qualidade das águas, é um mito que se criou sobre o assunto e que pode ser provado com exemplos de águas límpidas em terrenos de plantação do Pinus. Juliana Kammer evidencia estar surpresa pelos técnicos das empresas não terem sido convocadas para a visita. O Presidente expõe que todos os Conselheiros foram convidados para participar da vistoria. Juliana esclarece que o objetivo da presença das empresas é no sentido de contribuir para resolver o problema porque são empresas e técnicos que conhecem o assunto há muito tempo, mas alerta sobre a situação desagradável que foi criada, pois automaticamente as empresas estão sendo consideradas culpadas pelo problema. O Presidente do CG esclarece que em nenhum momento foi feita qualquer acusação contra a Comfloresta, segundo ele foi questionada tão somente a metodologia apresentada, visto que a apresentação da equipe da SAMA demonstra outra situação, e houve um problema de interpretação que acredita ter sido sanado. Além disso, ninguém afirmou que as águas estão sendo poluídas, a preocupação dos Conselheiros é para com o maciço florestal que garante o ciclo da água e as nascentes. A engenheira Flávia Luiza Cola explica que de fato já se deparou com obras sobre o tema que demarcam a dispersão do Pinus como sendo em média 200 (duzentos) metros, contudo também está informada que em locais com grande influência de ventos essa média sobe para 500 (quinhentos) metros, é o caso dos Campos de Altitude do Quiriri, portanto é um ponto a ser considerado sim. Segundo Flávia é importante que o Órgão Gestor e as empresas se organizem para solucionar o problema dentro das possibilidades de contribuição das empresas e do poder público, sendo assim possível alcançar esses proprietários que possuem Pinus em seu imóvel e até mesmo executar ações de educação ambiental sobre a invasão de espécies exóticas. Quanto a questão das águas locais, Flávia explica que apesar do Pinus não poluir as águas, ele afeta o ecossistema local e indiretamente afeta na quantidade de água disponível, não na qualidade. O Conselheiro Gabriel Klein Wolfart recorda que há 04 (quatro) ou 05 (cinco) anos havia um Projeto de Lei tramitando da Câmara de Vereadores de Joinville, o objetivo do dispositivo era no sentido de erradicar o plantio de Pinus na APA naquela época. Ocorre que foi realizada uma vistoria com uma equipe de técnicos e Conselheiros nas áreas da Confloresta, esta vistoria resultou em pareceres favoráveis no sentido de que a empresa estava mantendo o controle da espécie, segundo o Conselheiro é importante se recordar desse fato. Júlio Betat se dirige à Flávia e pede que caso haja um Grupo de Trabalho ou uma Câmara Técnica para discutir o assunto, gostaria de ser convidado a participar, e acredita que a experiência da empresa será vital para dar suporte às ações. Flávia respondeu positivamente. O Conselheiro Manoel Vicente explica que na elaboração do Plano de Manejo foi discutido sobre essa questão das árvores exóticas na APA, segundo ele o Plano de Manejo veda o plantio dessas árvores, portanto deve permitir sua supressão também. O Conselheiro Manoel questiona também quais são os passos que um proprietário de terras deve tomar para realizar a supressão dessa espécie. Flávia responde que apesar da legislação municipal requerer um procedimento junto ao órgão ambiental para a supressão das espécies exóticas, está sendo buscada uma alternativa de permitir essas supressões em um documento único mediante um relatório técnico. Flávia explica que a vistoria demandou um trabalho intenso e por conta disso ainda não foi possível desenvolver o procedimento de supressão, porém trará maiores informações na próxima reunião. O Presidente complementa as palavras de Flávia e explica que apesar do município estar inserido no Sinaflor, que libera a supressão dessas árvores sem autorização, a legislação municipal ainda exige permissão para corte de árvores exóticas, portanto é por uma questão legal que é feito o controle dessas supressões, questão que será sanada no Novo Código Municipal do Meio Ambiente. Manoel entende que deve ser facilitada a supressão das espécies exóticas para os moradores da APA. A Conselheira Débora Jung ressalva que deve ser bem definido o conceito de exótica para tais ações, isso porque árvores como laranja e limão também são exóticas, o que deve ser providenciado é a permissão para o corte de árvores exóticas invasivas. Flávia ainda afirma que o Plano de Manejo prevê possibilidade de plantio de árvores exóticas, até mesmo o Pinus, o que deve ser preferencialmente feito é proceder no controle dessas árvores do que proibir. O engenheiro

Giampaolo Marchesini esclarece que o Plano de Manejo prevê o cultivo do Pinus em Zona de Uso Intensivo, no caso dos Campos de Altitude não é permitido bem como em outras áreas de mesmo zoneamento, mas isso vale para dentro de Joinville, Garuva já seria uma outra questão. Juliana Kammer avalia que é preciso deixar claro quais vão ser os procedimentos e passos a serem tomados, exemplifica que caso venha a ser permitida a supressão dessas espécies ainda é crime o corte de árvores localizadas em Área de Proteção Permanente. Juliana também se coloca à disposição para ajudar a trabalhar nessas definições e na comunicação juntamente com a engenheira Flávia. O Presidente do CG inicia o **terceiro** item da pauta, chamando a frente a equipe da Unidade de Gestão Ambiental para apresentar o andamento dos trabalhos da Câmara Técnica de Desassoreamento. A engenheira sanitária Cristina Henning da Costa cumprimenta os conselheiros e passa a realizar a apresentação do relatório de ações a serem realizadas para o desassoreamento dos rios da região, conforme Anexo SEI (2846540), explica que o relatório foi firmado pela SAMA em conjunto a Seprot, especialistas das mineradoras, membros desse Conselho Gestor e outros especialistas. Outros órgãos como o IMA e o MPSC também foram oficiados para participar da reunião. Portanto ficou definido que seriam feitas vistorias e análise para identificar os pontos emergenciais e a viabilidade das empresas mineradoras executarem os trabalhos dentro de suas titularidades. O Conselheiro Manoel Luiz Vicente explica que alguns pontos emergenciais estão fora da titularidade das empresas que compareceram na reunião, um exemplo é o ponto próximo à escola agrícola, mas ficou acordado na SAMA que eles farão o serviço se lhes for permitido. O Conselheiro Manoel, no entanto, evidencia que ficou acordado na SAMA que seria necessário dar prioridade a esses trabalhos porque o tempo das chuvas está chegando. Também afirma que o pessoal do IMA se comprometeu, caso o município e a Defesa Civil emitissem um parecer de urgência sobre o que foi apresentado. Ele explica que está sendo perdido tempo, já somando-se 170 dias da urgência caracterizada sem providências enquanto as pessoas residentes próximas dos rios correm risco, segundo ele o rio próximo da escola agrícola está num ponto mais alto e representa perigo para todas as terras baixas. O Conselheiro Carlos Alberto do Amaral confirma se tratar de uma situação bastante perigosa, contudo explica que a empreiteira Hubener já se comprometeu em trabalhar naquela região, de forma que não será feita a retirada do material, mas sim o enrocamento das margens. O Conselheiro Maiko Richter discorda do Conselheiro Manoel explicando que não houve o tempo de 170 dias para resolver o problema, segundo Maiko não basta o Decreto de emergência publicado para realizar a intervenção com máquinas no local, para a Defesa Civil é preciso haver um nexos com uma ocorrência específica para justificar a intervenção, isso porque as ações da Defesa Civil nada mais são do que restabelecer o que havia antes das chuvas, portanto o Decreto de emergência não é suficiente para realizar uma intervenção em APP. Maiko ainda informa que na Câmara Técnica ficaram definidos os seguintes passos: levantar os pontos emergenciais, definir o que era emergência e o que seria feito a médio e longo prazo. Maiko diz que não pôde estar presente naquela reunião, mas explica que a Defesa Civil já fez parte do Relatório Técnico e que se precisar de mais alguma anuência desta entidade será feito, além disso, a própria formação da Câmara Técnica com a participação da comunidade atesta que aqueles são pontos emergenciais. Acredita que o próximo passo seria sentar com o IMA para caracterizar esses pontos emergenciais, porém não vê a necessidade do órgão estadual, por meio de uma Instrução Normativa, declarar a situação de emergência, lhe parece que o pessoal do IMA que esteve presente na reunião não compreendeu muito bem isso, mas se for necessária a Defesa Civil para ratificar o documento, não haverá problema algum. O Conselheiro Gabriel Klein Wolfart conta ter feito um levantamento de quem seriam os responsáveis pelo desassoreamento dos rios da região, segundo ele o Código Municipal do Meio Ambiente atribui essa responsabilidade ao poder público. Gabriel conta que no ano de 1995 houve uma enchente, por conta dessa enchente foi feito um Termo de Ajuste de Conduta (TAC) entre quatro empresas e o Ministério Público Federal, naquele TAC ficou acordado que o problema seria resolvido em três fases: a primeira fase era o levantamento dos pontos críticos; a segunda era complementar à primeira fase e tinha por objetivo resolver o problema específico da época; e a terceira fase era uma atividade minerária de rotina com o EIA-RIMA em mãos. Gabriel explica que o órgão responsável pela análise daquele EIA-RIMA era a FATMA, aquela fundação apontou que o abastecimento público era prioritário por lei e que a mineração a montante do ponto de captação somente se daria em casos excepcionais de proteção à comunidade e devidamente aprovado pelos órgãos competentes, portanto, para ser dado um encaminhamento legal, seguiu-se o procedimento daquela época já estando feitos os levantamentos dos pontos críticos conforme documento elaborado pela SAMA. A engenheira Cristina Henning da Costa expõe que o documento foi elaborado pela Comissão Técnica, não pela SAMA. Gabriel concorda e se corrige, explicando que o documento foi elaborado pela Comissão Técnica e aprovada neste Conselho Gestor, portanto foi realizada aquela reunião para apresentar o problema em discussão e o levantamento já realizado dos pontos críticos ao Ministério Público e ao IMA, mas infelizmente o MP não compareceu. Foi entendido que não haveria necessidade de

criar um decreto municipal para viabilizar o trabalho, apenas uma declaração da Defesa Civil juntamente com o relatório aprovado no Conselho. Gabriel ainda conta que o IMA sugeriu dar entrada por uma questão emergencial de pontos específicos, assim haveria uma dispensa de seguir um rito mais demorado, sendo que o caminho mais difícil de ser feito já está concluído. Portanto entende que essa documentação poderia ser firmada pela SAMA em contato com o IMA, na forma do Termo de Ajuste de Conduta feito naquela época, para conceder segurança jurídica a todos os envolvidos nessa operação. Cristina Henning da Costa explica que a equipe técnica está estudando como poderia ser elaborado tal documento, mas ressalta que o modelo de desassoreamento que se propõe é também uma atividade de mineração, então é necessário que haja uma empresa proponente com título minerário para os trechos que se pretende desassorear, mas Cristina evidencia que na reunião realizada na SAMA o Conselheiro Gabriel já havia enfatizado que aqueles três pontos emergenciais não se encontravam dentro de nenhum título minerário das empresas. Cristina finaliza esclarecendo que os pontos emergências e de médio a longo prazo já foram caracterizados e documentados, contudo ainda se faz necessário que a empresa proponente obtenha permissão para trabalhar naqueles pontos. Hilton Fischer entende que ao seu ver todos os pontos assoreados são emergenciais, questiona o porquê de definir apenas três pontos como emergenciais. Cristina explica que cada ponto de assoreamento possui uma graduação diferenciada de urgência, aqueles três pontos apontados são os mais críticos e oferecem risco direto aos moradores e contribuintes. Hilton expõe que alguns pontos que não estavam caracterizados como emergenciais já devem ter se tornado nesse meio tempo entre a constatação e esta reunião, por isso acredita que cabe a SAMA firmar um termo aditivo neste trabalho para caracterizar esses pontos como emergenciais, caso contrário não poderá ser realizado o trabalho como vem sendo previsto. Cristina Henning aponta que o trabalho já feito pela SAMA está claro, restando um órgão analista para averiguar os pontos de urgência e emergência. O Presidente evidencia que o caminho a ser tomado está claro, sendo que a Defesa Civil já se colocou à disposição para auxiliar na construção desse documento e dar a celeridade necessária para que possam ser feitas as intervenções antes que aconteça uma situação de crise. Manoel Luiz Vicente agradece o Presidente do CG pelo posicionamento e sugere que seja feita uma listagem de metas para atingir o objetivo proposto. Antes de dar início ao quinto item da pauta o Presidente do CG dá retorno dos últimos pedidos e questionamentos do conselho, citando: O pedido de Gabriel Klein Wolfart, para realizar uma reunião conjunta para definir os detalhes do desassoreamento, já foi realizada e acabou de ser debatido; o pedido de Marli Fleith Sacavem, pelo apresentação da realização do SISMMAM 2018 e previsão do de 2019, o material do SISMMAM 2019 está finalizada, mas ainda está sendo preparado um material para que seja feita apresentação neste conselho em breve; Marli também requereu pela disponibilização das normas e do Plano de Manejo relativos à APA, já foi respondido por Jose Neto de forma que está disponibilizado a versão digital e integrada desses documentos na ata; Marli também requereu que fossem apresentadas as ações de contenção de produtos perigosos previstas no SISMMAM, será apresentado em breve as ações que competem ao município neste sentido; o pedido de Débora Cristina Jung sobre as ações de fiscalização no imóvel da cervejaria Gut Brau que, apesar de receber anuência deste conselho, não cumpriu os requisitos do processo de licenciamento antes do funcionamento, neste momento o Presidente do CG recorda que a anuência do Conselho Gestor é estritamente relativa a pertinência da atividade econômica para a APA e não exime a empresa de respeitar as regras do Plano de Manejo e os requisitos e o rito do licenciamento ambiental, o Presidente do CG também informa que a gerente da fiscalização da SAMA não pôde estar presente nesta reunião, mas será chamada para apresentar sobre a vistoria na próxima; o pedido de Maria Raquel Migliorini de Mattos para que a SAMA apresentasse a relação de áreas irregulares na região do Quiriri inclusive com sinais de formação de favela, o Presidente do CG informa que isto está sendo levantado e ao ser concluído será trazido para apresentação junto ao conselho; o pedido de Paulo Roberto Schulze por um posicionamento sobre o pátio do Quiriri que está em situação de abandono e servindo de abrigo para mendigos, o Presidente do CG informa que o assunto está sendo tratado junto a Secretaria de Segurança Pública e a Secretaria de Cultura para a proteção e restauração do pátio; o pedido de Ademir Sgrott de avaliação de uma lista de ações a serem inseridas no SISMMAM enviada em 2016, o Presidente confirmou o recebimento do documento e foram avaliados os itens que são pertinentes do Fundo Municipal do Meio Ambiente para serem inseridos no SISMMAM, sendo que os demais itens fazem parte do planejamento pra área rural da secretaria; e o pedido de Alcides Bergmann sobre a solução do problema de poluição sonora no Quiriri feita por pessoas perigosas, o Presidente do CG afirma que o problema foge da alçada da secretaria, visto representar risco aos agentes fiscais, mas está sendo mantido contato com a Polícia Militar até que o problema seja sanado. Em seguida o Conselheiro Felipe Romer Batista, da Secretaria da Habitação, faz uso da palavra e pede ao Conselho Gestor e ao Secretário do Conselho, Neto, que disponibilizasse aos Conselheiros, em caráter de urgência, as autorizações, anuências e emissão de documentos relativos a

implantação da cervejaria na estrada Motucas. Felipe explica que na ata da reunião do dia doze de junho ficou claro para todos que se tratava de um projeto, que aliás não se tinha definição em relação ao processo, isso dito pela própria representante Andréia, no sentido de que isso talvez entrasse como CCA porque entendia não ser licenciável, além de alguns quesitos levantados pelos próprios Conselheiros em relação ao armazenamento, intervenção em APP, dentre outros. Portanto solicita que disponibilize ao Conselho qualquer autorização que tenha sido emitida, isso porque ficou sabendo por meio de um aplicativo, que ocorreria a inauguração desse empreendimento, o que lhe chamou a atenção pois o processo de licenciamento desse empreendimento possuía diversas condicionantes. Felipe finaliza requerendo que sejam apresentadas quaisquer anuências que o órgão gestor tenha emitido à Gut Brau, até mesmo para haver uma resposta da reunião do dia 12 de junho. O Presidente do CG responde que as autorizações dadas pelo Conselho foram exclusivamente sobre a atividade econômica, sendo que a cervejaria ainda deveria passar por todos os processos de alvarás e licenciamentos, houve embargo da obra realizada sem autorização com o acompanhamento da gerente de fiscalização. O ocorrido gerou um processo de indeferimento apresentado pela equipe técnica, o que deixa eminente a cassação da licença expedida. Explica ainda que não houve qualquer permissão para burlar o processo, de fato os empreendedores tomaram à frente de algumas ações que estão sendo fiscalizadas, fatos que levaram a Unidade Gestora ser contrária e ocasionar na revisão do processo. Fernanda Wulff Fiore explica que o processo para a anuência foi indeferido pela Unidade Gestora, bem como foi indeferido o evento de inauguração requerido pela empresa. O Presidente do CG conclui que a empresa deverá responder administrativamente por não ter agido dentro da legalidade. Dando início ao **quinto** item da pauta será apresentado o pedido de vistas da Conselheira Débora Cristina Jung. Débora explica de antemão que deverá ser sucinta, visto não haver muito a ser apresentado e já ter enviado o relatório por e-mail para todos, conforme Anexo SEI (2847381). Débora explica que solicitou a Rafael Corona resposta a todos os questionamentos levantados por ela e outros Conselheiros, ele respondeu todas as perguntas e documentos pertinentes, Rafael comentou que havia entrado com um pedido para emitir as licenças e que havia enviado a documentação dez dias antes daquela reunião em que apresentou o projeto e tirou dúvidas dos conselheiros, mas Débora anota que essa documentação não chegou ao Conselho. A respeito do pedido de vistas, esse foi feito justamente para avaliar do que se tratava, como seria o empreendimento e seu funcionamento, para que o Conselho Gestor não votasse cegamente como foi feito com a outra cervejaria. Débora também se coloca a disposição para pedir vistas para o próximo empreendimento na APA, principalmente em vista da Resolução aprovada anteriormente que definia em seu terceiro parágrafo que qualquer pedido fora do Plano de Manejo ou fora daquela Resolução seria apresentado pelo Órgão Gestor. Débora ainda explica que Rafael não respondeu mais questionamentos porque o proprietário do imóvel, por conta de um problema com o Deinfra, isso porque o empreendimento faria a entrada pela lateral e não pela rodovia SC, o proprietário se sentiu prejudicado e vai entrar na justiça para questionar o Deinfra, por conta da morosidade os empreendedores desistiram daquele imóvel, mas estão buscando por outro imóvel e que quando encontrarem irão apresentar novamente ao Conselho. O Presidente do CG agradece à Conselheira Débora pelo trabalho e pelo relatório desenvolvido, mas entende haver esclarecimentos que devem ser feitos, a anuência da Unidade Gestora é parte do processo posterior à anuência da pertinência da atividade econômica, tanto que esta foi consultada no momento apropriado e se manifestou contrária, portanto evidencia que a participação da Unidade Gestora é em um momento específico do processo. Débora ainda expõe que Rafael Corona contou que muitas pessoas lhe sugeriram primeiro construir e depois pedir autorização que ficaria mais fácil, mas ele deixou claro que querem fazer corretamente para não ter qualquer problema. Débora também explica que a questão da atividade econômica não vem de encontro com os objetivos da APA, o fato de pegar as frutas dos produtores rurais, orgânicos, implantação de energia solar e disponibilização de resíduos para compostagem demonstra ser interessante para a APA, mas no caso da outra cervejaria não parece haver benefício comum, ao contrário, já que será captada água do rio e despejados resíduos da produção. O Presidente do CG demonstra preocupação por estar sendo sugerida a construção antes da autorização, se trata de ilegalidade e má fé, mas que fica aliviado pelo empreendedor ter consciência de que esse não é o melhor caminho. O engenheiro agrônomo Giampaolo Marchesini pede pela palavra e informa que, perante o Órgão Gestor, qualquer processo que venha se inserir na APA primeiro é apresentado ao Órgão Gestor para que seja feito um parecer técnico e apresente esse parecer para o Conselho Gestor, isso porque o Conselho precisa dessas informações. No caso da cervejaria Gut Brau foi informada de que sua atividade de agroindústria de pequeno porte e baixo grau poluidor apenas precisa ser demonstrada estar complementando as atividades agropecuárias da APA, nesse caso poderiam se instalar sem ao menos passar pelo Conselho porque se caberia no Plano de Manejo, mas como não ficou demonstrado isso a empresa teve de obter essa anuência da atividade econômica junto ao Conselho, e é nesse momento que o Órgão Gestor precisa apresentar ao Conselho as informações obtidas do

empreendimento, caso contrário os Conselheiros não saberão se há mais coisas por trás do que é apresentado pelo empreendedor. O Presidente do CG evidencia desconhecer o rito desta forma, mas que acredita nas razões do engenheiro, e assim considerando uma possível confusão no funcionamento desse processo sugere que seja lapidado o processo de forma que seja mais célere e que mantenha os Conselheiros melhor informados. O Conselheiro Felipe Romer Batista corrobora com o engenheiro Giampaolo no sentido de que gera preocupação um projeto apresentado da forma que foi, isso porque na ata da reunião está expresso o seguinte: "*sugere que votem primeiramente se deve aprovar o empreendimento dentro da APA* ", portanto entende que já foi colocado equivocadamente, tanto que foi aprovado por treze votos positivos contra sete negativos, o que demonstra essa dúvida. Felipe explica que deve ser tomado cuidado nos próximos processos porque o Conselho Gestor não tem que dar anuência sem antes conhecer o processo, visto que o Conselho Gestor é uma ferramenta fantástica, mas que deve ser utilizado corretamente. Questiona o que será feito com relação a essa microcervejaria, talvez um TAC, será que é um instrumento correto para um empreendedor que vem cometendo diversas irregularidades durante o processo. Felipe evidencia que na ata foi colocada a aprovação do empreendimento, em seguida é colocada a votação do enquadramento, e o ofício SEI diz "*anuindo o empreendimento para que possa ser instalado na localidade*". Portanto o Conselho deve ter as informações mastigadas para tomar uma decisão concisa, no caso atual não foi o que aconteceu e o empreendimento já se instalou e divulgou inauguração. O Presidente do CG afirma que a única anuência que foi dada é em específico com o entendimento da atividade econômica, ou seja a CNAE, se é compatível ou não com as atividades da APA. Portanto conclui que esta foi a única anuência que foi dada, se na ata há algo diferente disso ela precisará ser retificada, porque desde o primeiro momento os Conselheiros são lembrados que é especificamente para a atividade econômica, não é uma autorização de instalação ou funcionamento. Em todo o restante o Presidente do CG concorda com Felipe de que o Conselho precisa desse respaldo com todo o rigor necessário, e isso estará sendo feito. Ademir Sgrott explica que ao lado da cervejaria há uma casa chamada Messe Haus que é uma casa de festas, este empreendimento não passou pelo Conselho Gestor, além disso, é possível ver que ainda em 2013 havia vegetação naquele local, agora suprimida, além da visível alteração no curso do rio Motucas. O Presidente do CG aproveita que o Diretor da Fiscalização está presente e pede que seja remetido o caso para ele no dia seguinte. O Conselheiro João Paulo Freisleben concorda com seus colegas que esses empreendimentos na APA devem ser primeiramente avaliados e processados dentro da Prefeitura, para depois ir ao Conselho Gestor com todas as informações disponíveis. Rafael Passoni Sanches questiona a fiscalização o que será feito com esse empreendimento que não respeitou os procedimentos legais e está lá funcionando. O Presidente explica que terão um problema judicial grande, tendo que regularizar o que deve ser regularizado, e o que não puder deverão recuperar. Mas Rafael entende que o tempo de judicialização permitirá anos de andamento do negócio irregular, o que ocorre se eles simplesmente continuarem atuando dessa forma, se a fiscalização tem poder de ir lá e fechar. O Presidente do CG afirma que caso eles desobedeçam uma ordem judicial após a outra sua situação se agravará cada vez mais, uma hora serão obrigados a pararem, além disso, a fiscalização tem sim o poder de fechar o empreendimento. Hilton Fischer aponta que conversou com a equipe técnica da SAMA e foi informado que algumas atividades não precisam passar pelo Conselho Gestor, se está prevista no Plano de Manejo o Órgão Gestor poderá processar sem interferência do Conselho, portanto entende importante separar algumas coisas porque senão é mais uma instância para o empreendedor e a sociedade terem que responder, e isso é desgastante. Dando continuidade inicia o **sexto** item da pauta, Rafael Luiz Passoni Sanches apresenta o IQA conforme anexo SEI (2847695). Em seguida é dada a Palavra Livre para o morador do Quiriri, sr. Orlando Ladgen. Orlando se mostra preocupado com relação a qualidade das águas, segundo ele a população da APA que já ultrapassa os oito mil habitantes, afeta diretamente na qualidade da água. Atualmente percebe que a qualidade da água se mostra dentro dos níveis exigidos, mas questiona o que acontece quando não estiver mais, isso porque diz perceber que nos últimos anos o relatório das águas vem oscilando para baixo e o uso e descarte das águas locais vem aumentando, portanto deixa registrada sua preocupação. Em seguida a Conselheira Débora Cristina Jung explica que foi levantado por uma moradora a respeito da disponibilidade dos ônibus da escola agrícola, pois se prevê que talvez não tenha essa disponibilidade no ano que vem para os alunos de fora, por exemplo os do Vila Nova, portanto pede que seja apurado e levantado para a próxima reunião. O Presidente do CG evidencia que essa é uma questão que compete à Secretaria da Educação. No entanto Débora entende que como afeta a escola agrícola tem muito a ver com os presentes. Débora traz também duas questões que não tem envolvimento direto com a APA. Débora faz parte do clube de observadores de aves e estão se mobilizando para fazer uma Unidade de Conservação na Praia de Tijucas, e pede por cartas de anuências de outras instituições, portanto convida os que quiserem ajudar a entrar em contato. Débora também convida a todos a participar do evento dentro da Festa das Flores que é o "Observa Joinville", para este ano está sendo

produzido uma temática de educação ambiental forte com foco no lixo nos rios e aves em cativeiro. O Conselheiro Paulo Roberto Schulze questiona qual o procedimento sendo adotado pela CELESC para conceder luz aos moradores, isso porque os produtores tem que realizar procedimentos burocráticos para conseguir luz enquanto os invasores conseguem facilmente. O Presidente do CG pede para que a Secretaria Executiva convide a CELESC para participar e responder ao questionamento. Paulo também fala sobre as construções perto da rodovia SC, entende que devem ser melhor fiscalizadas porque os que querem legalizar a construção devem se afastar vinte e cinco metros da rodovia enquanto os irregulares permanecem onde desejarem. O Conselheiro Gabriel Wolfart pede que seja apresentado o SISMMAM 2019 para a próxima reunião. O Presidente aponta já ter sido requerido e que será feito. O Presidente do CG informa que deverá ser verificada a situação no local. Finalizada a Palavra Livre foi declarada encerrada a reunião, às vinte e uma horas e quatro minutos, sendo extraída esta Ata, a qual foi lavrada e assinada por, José Augusto de Souza Neto, e Anton Giese Anacleto, da SAMA.UAC - Unidade de Apoio aos Conselhos e assinada pelo Presidente do Conselho Gestor da APA Serra Dona Francisca, Jonas de Medeiros, após aprovação dos demais Conselheiros.

Jonas de Medeiros

Presidente do Conselho Gestor da APA Serra Dona Francisca

José Augusto de Souza Neto

SAMA.UAC - Unidade de Apoio aos Conselhos

Anton Giese Anacleto

SAMA.UAC - Unidade de Apoio aos Conselhos

**A gravação em áudio desta reunião se encontra arquivada na Unidade de Apoio aos Conselhos (SAMA.UAC)



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 09/01/2019, às 10:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Anton Giese Anacleto, Servidor(a) Público(a)**, em 09/01/2019, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2829558** e o código CRC **87AE225B**.

Av. Herman August Lepper, 10 - Bairro Centro - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

18.0.040063-0

2829558v26

2829558v26

CONSELHO GESTOR - APA SERRA DONA FRANCISCA

2019

Janeiro

	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
01		1	2	3	4	5	6
02	7	8	9	10	11	12	13
03	14	15	16	17	18	19	20
04	21	22	23	24	25	26	27
05	28	29	30	31			

Fevereiro

	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
05					1	2	3
06	4	5	6	7	8	9	10
07	11	12	13	14	15	16	17
08	18	19	20	21	22	23	24
09	25	26	27	28			

Março

	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
09					1	2	3
10	4	5	6	7	8	9	10
11	11	12	13	14	15	16	17
12	18	19	20	21	22	23	24
13	25	26	27	28	29	30	31

Abril

	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
14	1	2	3	4	5	6	7
15	8	9	10	11	12	13	14
16	15	16	17	18	19	20	21
17	22	23	24	25	26	27	28
18	29	30					

Mai

	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
18			1	2	3	4	5
19	6	7	8	9	10	11	12
20	13	14	15	16	17	18	19
21	20	21	22	23	24	25	26
22	27	28	29	30	31		

Junho

	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
22						1	2
23	3	4	5	6	7	8	9
24	10	11	12	13	14	15	16
25	17	18	19	20	21	22	23
26	24	25	26	27	28	29	30

Julho

	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
27	1	2	3	4	5	6	7
28	8	9	10	11	12	13	14
29	15	16	17	18	19	20	21
30	22	23	24	25	26	27	28
31	29	30	31				

Agosto

	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
31				1	2	3	4
32	5	6	7	8	9	10	11
33	12	13	14	15	16	17	18
34	19	20	21	22	23	24	25
35	26	27	28	29	30	31	

Setembro

	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
35							1
36	2	3	4	5	6	7	8
37	9	10	11	12	13	14	15
38	16	17	18	19	20	21	22
39	23	24	25	26	27	28	29
40	30						

Outubro

	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
40	1	2	3	4	5	6	
41	7	8	9	10	11	12	13
42	14	15	16	17	18	19	20
43	21	22	23	24	25	26	27
44	28	29	30	31			

Novembro

	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
44					1	2	3
45	4	5	6	7	8	9	10
46	11	12	13	14	15	16	17
47	18	19	20	21	22	23	24
48	25	26	27	28	29	30	

Dezembro

	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
48							1
49	2	3	4	5	6	7	8
50	9	10	11	12	13	14	15
51	16	17	18	19	20	21	22
52	23	24	25	26	27	28	29
01	30	31					

CALENDÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CG APA SDF - 2019

FEVEREIRO	DIA 12	2ª. Terça feira	SAMA.UDR
ABRIL	DIA 09	2ª. Terça feira	SAMA.UDR
JUNHO	DIA 11	2ª. Terça feira	SAMA.UDR
AGOSTO	DIA 13	2ª. Terça feira	SAMA.UDR
OUTUBRO	DIA 08	2ª. Terça feira	SAMA.UDR
DEZEMBRO	DIA 10	2ª. Terça feira	SAMA.UDR

JONAS DE MEDEIROS
PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR
APA SERRA DONA FRANCISCA

Relatório de vistoria campos de altitude

Considerações iniciais

Dia 05 de setembro do corrente ano foi realizada uma vistoria aérea na região dos campos de altitude da serra queimada em Joinville, no intuito de identificar a invasão por *Pinus sp* naquela região. Na sequência, em parceria com a Polícia Militar Ambiental e conselheiros da APA Dona Francisca, foi realizada uma vistoria na região dos Campos do Alto Quiriri, localizado em Garuva - SC para complementar a vistoria aérea. Essa última vistoria foi realizada dia 20 de setembro.

O presente relatório visa, portanto relatar o resultado das vistorias realizadas, bem como coletar informações em bibliografia acerca do assunto e realizar análises de imagens de satélite para demonstrar a atual situação da contaminação biológica nos campos de altitude.

Considerações específicas

1.0 Características da espécie *Pinus sp*, dispersão, adaptação e controle

Pinus sp foi introduzido no Brasil nas décadas de 60, 70 e é um importante substituto de madeira nativa em se tratando de produção silvicultural. É uma espécie oriunda principalmente da América do Norte, sendo que no sul do Brasil predominam as espécies *Pinus taeda* e *P. elioti*, possui extrema capacidade de adaptação, por esse fator coloniza até os solos mais pobres ou degradados (Filho et. al. 2017). É uma espécie pioneira heliófita, ou seja, ocorre em áreas de incidência solar direta, mas pode apresentar tolerância a sombreamento, a dispersão das sementes é anemocórica, ocorre pelo vento e independe de fauna para sua dispersão.

As plantas competem constantemente por espaço, energia solar e nutrientes do solo, o *Pinus*, por ser uma espécie de alta capacidade de adaptação, compete com a vegetação nativa, essa muito mais exigente. Nesse sentido, o *Pinus* é considerado uma espécie invasora e é capaz de causar contaminação biológica.

Essa concorrência aliada a alta capacidade de dispersão pode inviabilizar muitas das espécies, até endêmicas que ocorrem nos “campos de altitude”.

Quanto ao controle, este pode ser feito de algumas formas a ser escolhida em virtude de alguns fatores, sejam eles o diâmetro das árvores, a possibilidade de dano a vegetação nativa, a possibilidade ou não de uso de herbicida e o anelamento das árvores.

2.0 Campos de Altitude

Campos de altitude ocorrem normalmente acima de 1300 metros de altitude e estão associados com a Floresta ombrófila densa alto montana, foram descritos no plano de manejo da RPPN Caetezal as seguintes espécies: *Carex brasiliensis* (tifa), *Andropogons lateralis* (capim caninha), *Paspalum maculosum* (caninha), *Baccharis uncinella* (vassoura).

é uma vegetação composta por gramíneas e arbustos de pequeno porte e que por esse fator estão suscetíveis à invasão por Pinus.

Os campos de altitude desenvolvem-se em condições ambientais peculiares, decorrentes dos efeitos da altitude e do relevo acidentado. A altitude elevada acarreta temperaturas mais baixas e ventos mais velozes. Paralelamente, o relevo acidentado origina solos rasos e forma um mosaico de micro-habitats. Essas condições, distintas do contexto do entorno, podem ocasionar níveis elevados de endemismo. (Mocochinski, Scheer 2008)

Cabe destacar, portanto, que as principais importâncias dos campos de altitude são a grande diversidade e o endemismo (espécies endêmicas são aquelas que ocorrem somente em determinada região e que necessitam de uma combinação única de solo e condições climáticas).

2.1 Serra queimada

Localizada na porção noroeste do município os campos de altitude em Joinville contemplam cerca de 213 ha estão a uma altitude aproximada de 1300 metros. (Figura 1).



Imagem 1 - Identificação " Serra Queimada" Joinville SC

2.1.2 Vistoria aérea



Imagem 2 - Vistoria aérea “Serra Queimada”



Imagem 3 - Vistoria aérea “Serra Queimada”



Imagem 4 - Vistoria aérea “Serra Queimada”

As imagens acima demonstram qual a situação geral dos campos de altitude em Joinville, nota-se que há ocorrência de Pinus, porém bem esparsos e que ainda não estariam causando muito dano a vegetação que ali existente, entretanto um a inércia na intervenção pode agravar a situação de contaminação biológica.

2.1.3 Origem da contaminação

Conforme citado anteriormente, a estratégia de dispersão do pinus é anemocórica e há preferência de colonização de clareiras e áreas abertas, sabe-se também que em região de campos de altitude ocorrem ventos constantes e de velocidade maior do que em áreas baixas.

(observação: não foram localizadas informações acerca da velocidade do vento nessas regiões)

Em literatura sobre o assunto pode-se vislumbrar que uma matriz (porta sementes) teria, em tese, capacidade de dispersar as sementes a uma distância de 200 metros, entretanto artigos demonstram a capacidade de dispersão superior a 1000m metros. Considerando o vento que ocorre nessa região, infere-se que a dispersão nessas áreas poderiam ser superiores até aos 1000 metros mencionados anteriormente.

Por interpretação de imagens de satélite foram possíveis identificar as áreas de plantio e de dispersão que se configuram conforme imagens e tabela abaixo.

Tabela dispersão de pinus

Tabela 1 - Identificação dos pontos de dispersão na “Serra Queimada”

	X	Y
Talhão de pinus 1	692938.9555	7112030.5186
Talhão de pinus 1	693163.3116	7111893.5784
Talhão de pinus 3	691126.0910	7108288.3185
Dispersão 1	693620.6463	7111467.9342
Dispersão 2	694023.6885	7111605.3653
Dispersão 3	694547.3322	7111267.4149
Dispersão 4	693839.6427	7110554.7550
Dispersão 5	693219.8598	7109923.6634
Dispersão 6	693180.5913	7109006.5482
Dispersão 7	693006.1431	7108760.5994
Dispersão 8	694248.1133	7107964.3909
Dispersão 9	694396.0321	7107721.9469
Dispersão 10	693822.6050	7106688.0753
Dispersão 11	694722.6122	7106927.5071



Imagem 5 - identificação dos pontos de dispersão e plantios de Pinus



Imagem 6 - identificação dos pontos de dispersão



Imagem 7 - identificação dos pontos de dispersão



Imagem 8 - identificação dos pontos de dispersão e plantio de pinus

2.1.4 Idade dos indivíduos e capacidade de dispersão

Pinus são espécies monóicas, ou seja, um único indivíduo tem capacidade, em tese, de reprodução e dispersão. Sabe-se ainda, que teriam a capacidade de reprodução (produção maior de sementes) entorno dos oito anos de idade e que na imagem de 2010 já era possível de identificar pinus nos campos de altitude da Serra Queimada, portanto infere-se que ao ano de 2018 já estariam em idade de reprodução/dispersão, sendo recomendável efetuar o corte das árvores o quanto antes.

2.2 Plano de Manejo da APA Dona Francisca

Os problemas aqui relatados também foram objeto do levantamento realizado quando da elaboração do Plano de Manejo da APA Serra Dona Francisca, inclusive estabelecendo um subprograma.

Em relação ao plano de manejo esse autoriza a produção silvicultural nas áreas de uso intensivo e restringe nas demais zonas. O plano de manejo ainda solicita que as empresas que fazem o uso para produção silvicultural apresentem os respectivos planos de controle.

Não foram localizados na gerencia os planos de controle das empresas, apenas uma apresentação ao conselho da APA Dona Francisca foi realizada.

Copiamos trecho da ata do dia 12-12-2017:

“Pauta seguinte os representantes da empresa ACR apresentaram um trabalho sobre como se processa o controle de dispersão de sementes de árvores exóticas. Segundo o Sr. Julis a ACR representa várias empresas de extração de celulose e os pinus não se dispersa para dentro da mata, ele precisa de um local aberto para germinar e crescer, além disso, a dispersão de suas sementes ocorrem geralmente a uma distância média de 50 metros, podendo chegar até a 200 metros. Para não ter início ao processo de dispersão é necessário derrubar a árvore antes de sete anos, além disso é preciso se certificar das condições locais para decidir se a derrubada ocorrerá pelo anelamento ou pelo corte de motosserra. O conselheiro Ingo Bauer, da ONG Vida Verde apontou que para o pinus o anelamento pode causar o mesmo estrago do corte, pois ele cai por inteiro, mas segundo o Sr. Julis, da ACR, esta é uma questão de se monitorar a árvore conforme ela definha e perde o seu peso anterior. O Sr. Rodrigo da Extrativa questiona qual o tempo para a árvore morrer, é respondido pelo Sr. Julis que dois anos bastam. A Conselheira Juliana, da ACR, explica que as empresas reflorestadoras possuem cronograma para se atentar às áreas de dispersão e pontos de árvores aneladas. O Conselheiro Beto Amaral, do ISARP, questiona quais às margens utilizadas para a dispersão das sementes, no sentido de até que distância a empresa está responsável pelo controle da dispersão. O Sr. Julis diz que estas responsabilidades devem ser relativizadas, isso porquê outros moradores locais também

podem ter responsabilidade sobre a dispersão de algumas árvores, a distância média tem que ser considerada. A Conselheira Juliana, da ACR, explica que existem duas empresas reflorestadoras, sendo que as árvores que estão APA Serra Dona Francisca estão com a ComFloresta, as que estão no Quiriri estão com a Itajuba. O Conselheiro Ademir Sgrott, da AJM, questiona sobre o Morro do Moicano que era da ComFloresta na antiga estrada dos Ambrósios, segundo Ademir os pinus plantados lá foram plantados pela ComFloresta. O Sr. Julis, da ACR, responde que não poderá tomar essa responsabilidade, isso porque o passivo ambiental é transferido juntamente com a propriedade, e que na época as árvores foram removidas, mas que a lei não permite adentrar em imóvel alheio para fazer esse controle.”

“O Sr. Julis, da ACR, diz que a medição explanada é uma medição aceita no meio técnico por estudos confiáveis, por isso ele utiliza a distância máxima de 200 metros de raio.”

Dentre as legislações, não foram localizadas legislações específicas que exijam a retirada do pinus por parte das empresas que fazem esse tipo de exploração, entretanto muitas estariam vinculadas em virtude dos processos de certificação florestal e no caso da APA Dona Francisca ao plano de manejo desta UC.

No plano de manejo, consta que as empresas que fizerem a exploração destas áreas necessitam encaminhar os respectivos planos de controle de espécies exóticas invasoras. Conforme citado anteriormente, não foram localizados tais planos e esses serão solicitados às empresas.

3.0 Serra Quiriri

Localizada no município de Garuva - SC, extrapola portanto a competência de ação deste município, entretanto conforme informado anteriormente foi realizada uma vistoria em conjunto com a policial militar ambiental no intuito de conhecer a área e futuramente vislumbrar ações em conjunto com os municípios vizinhos.

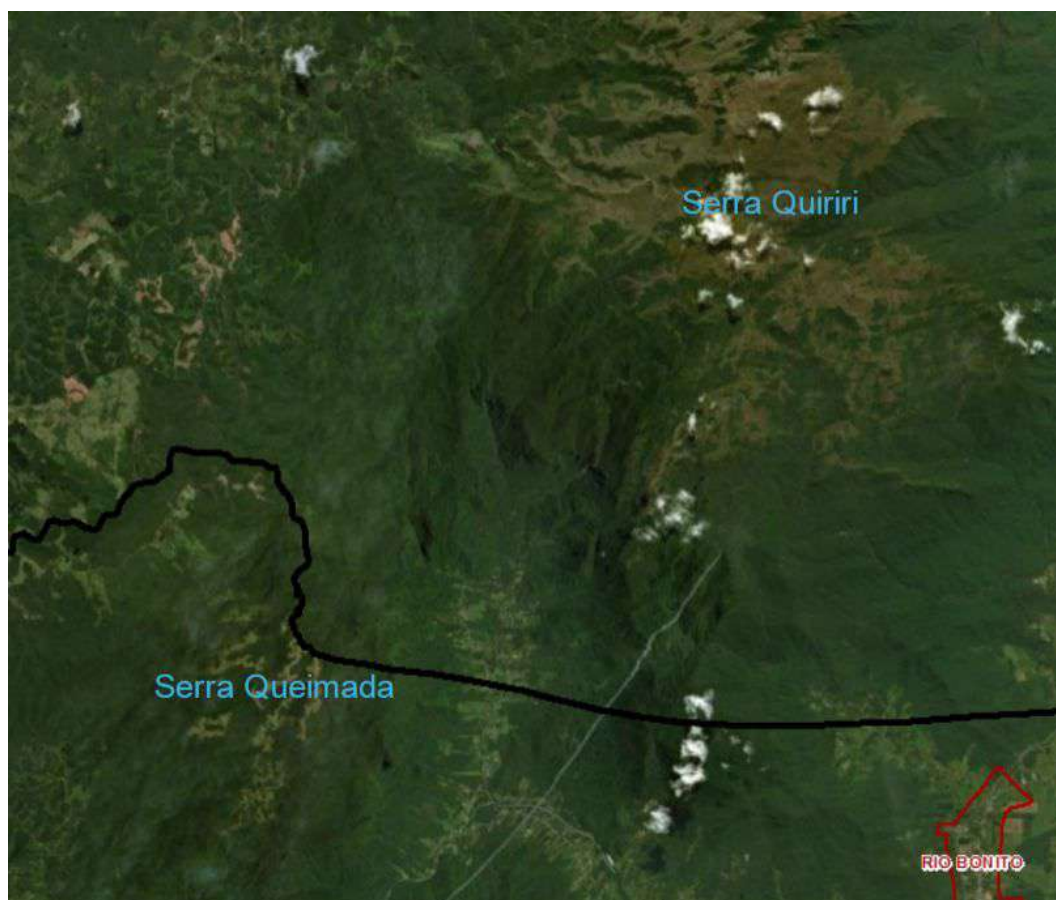


Imagem 9 - Identificação Serra Queimada - Joinville e Serra Quirim - Garuva

A área dos campos de altitude em Garuva é consideravelmente maior do que em Joinville, porém não conseguimos precisar o tamanho da área pois não possuímos tal informação.

Com a utilização de imagens de satélite (Google Earth) foi possível indicar que a origem da contaminação biológica provém, provavelmente, do estado do Paraná, porém igualmente não sabemos que empresa de base florestal faz exploração daquelas áreas (imagem 10)

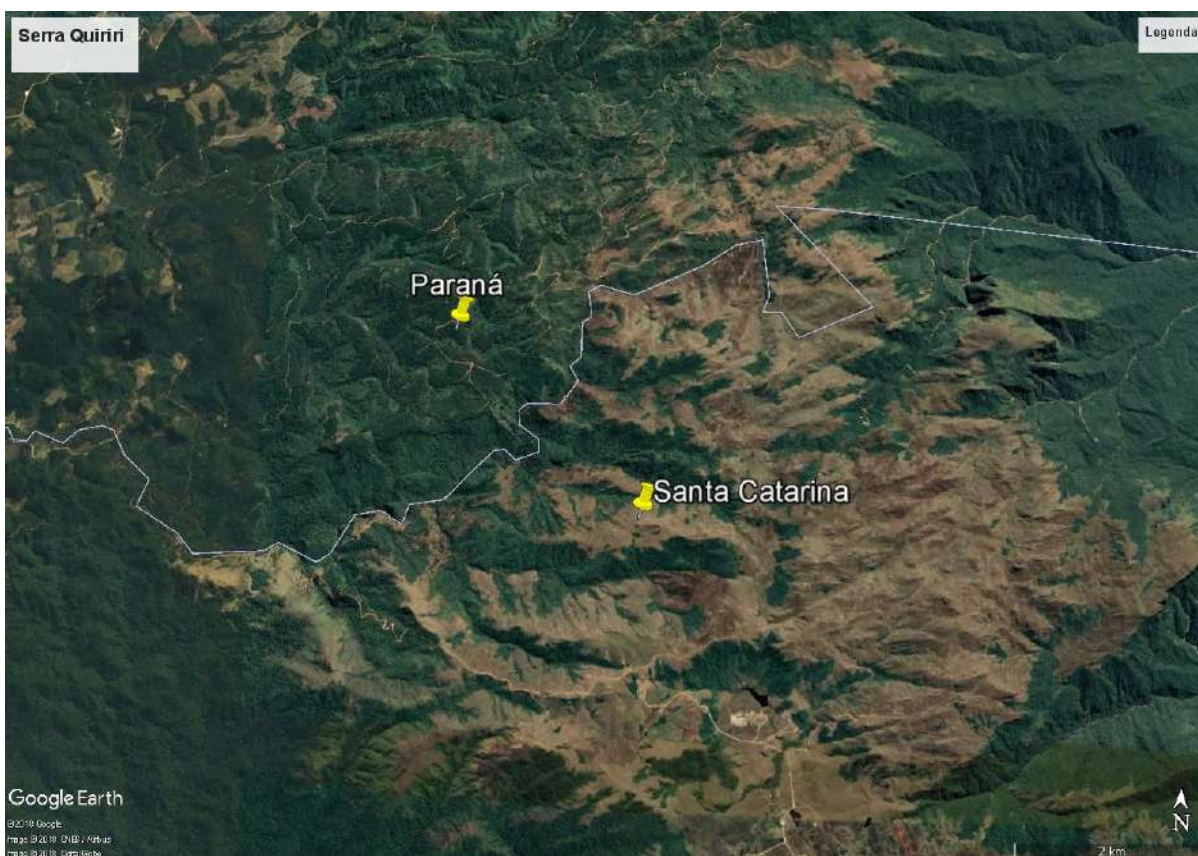


Imagem 10 - identificação das divisas de SC/PR, plantio de pinus (PR) e campos de altitude (SC)

Foi observado em vistoria que a situação em Garuva é bastante alarmante, devido grande quantidade de indivíduos, conforme registros fotográficos abaixo.



Imagem 11 - Vistoria realizada dia 20 setembro - Acima Plantio comercial, abaixo dispersão.



Imagem 12 - vistoria Serra quiriri - dispersão de Pinus



Imagem 13 - vistoria Serra Quiriri - dispersão de Pinus



Imagem 14 - vistoria Serra Quiriri - dispersão de Pinus



Imagem 15 - vistoria Serra Quiriri - dispersão de Pinus



Imagem 16 - vistoria Serra Quiriri - dispersão de Pinus

No intuito de demonstrar como se configura a dispersão nos campos de altitude da Serra Quiriri foi realizada uma análise de pontos aleatórios sendo que os Pontos 1 e 2 estão cerca de 8,5 km dos plantios comerciais identificados e o ponto 3 está a cerca de 700 metros. As imagens de satélite são de 2009 e 2017 e por meio da interpretação destas foi possível identificar o aumento na dispersão.



Imagem 17 - imagem de satélite datada de 2009



Imagem 18 - imagem de satélite datada de 2017



Imagem 19 - imagem de satélite datada de 2009



Imagem 20 - imagem de satélite datada de 2017

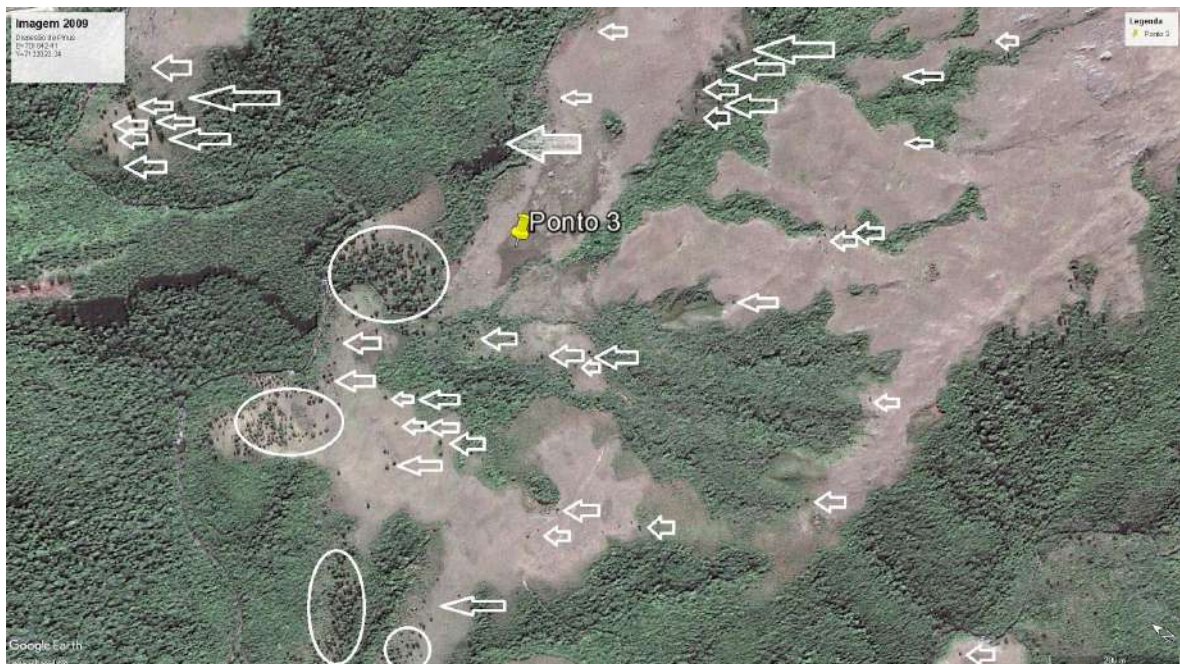


Imagem 21 - imagem de satélite datada de 2009

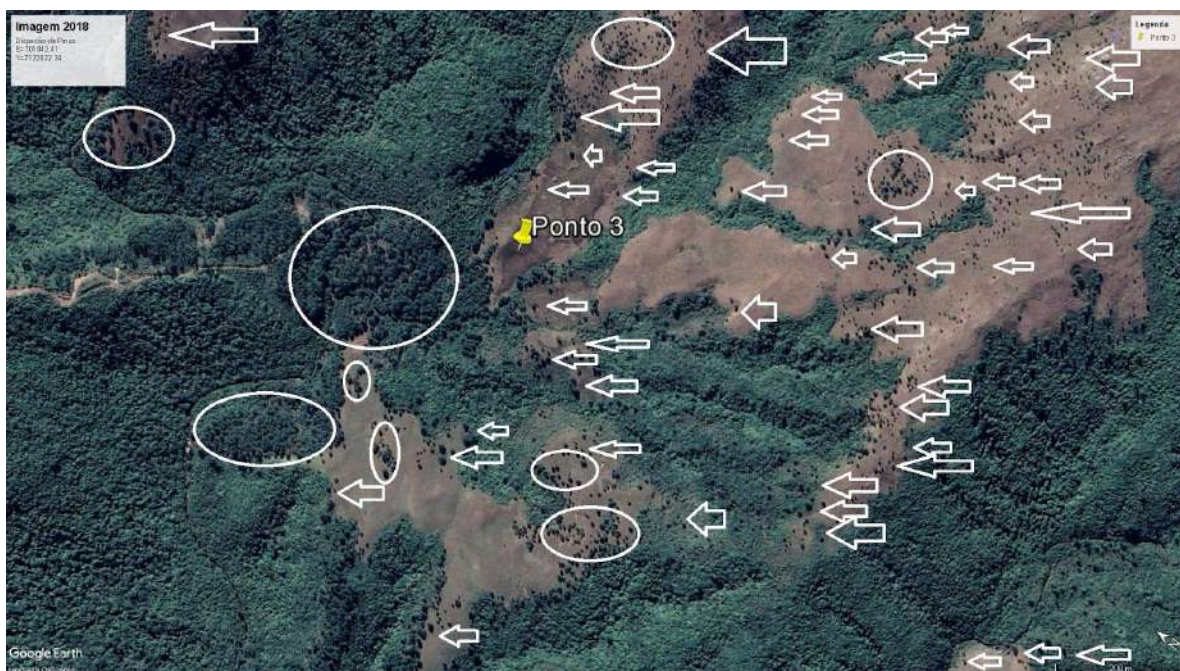


Imagem 22 - imagem de satélite datada de 2018

Alguns apontamentos preliminares podem ser feitos com base nas análises das imagens, são eles:

- a provável origem das dispersões são de plantios comerciais localizados no estado do Paraná.

- as dispersões observadas nos pontos 1 e 2 provavelmente provém de indivíduos de contaminação biológica, ou seja seria uma “contaminação secundária (não necessariamente de plantio comercial.)
- observa-se o grande aumento de indivíduos no período analisado 2009-2017
- quanto mais próximo com os plantios comerciais maior a quantidade de contaminação biológica.

Conforme foi levantado, o principal dano ambiental observado é a contaminação biológica que, ao passar do tempo, pode ser agravada levando a completa alteração daquele ecossistema.

Faz - se necessário portanto uma intervenção na área, principalmente por parte das empresas que fazem exploração dessa espécie florestal, visto que são quem deram “causa” a contaminação biológica.

Dentre as pesquisas realizadas não foram localizadas legislações que obriguem esse controle, mas estão normalmente associados aos programas de certificação florestal ao qual muitas empresas aderem.

Sendo que foram as conclusões possíveis de serem levantadas nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Joinville, 07 de novembro de 2018

Referências

FILHO, Mario Tomazello et al. **Avaliação da Dispersão de Sementes de Pinus taeda L. pela Análise dos Anéis de Crescimento de Árvores de Regeneração Natural.** 24. 2017.

Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/floram/v24/2179-8087-floram-2179-8087040913.pdf>>.

Acesso em: 10 jul. 2017.

MOCOCHINSKI, A. Y.; SCHEER, M. B ,**Campos de Altitude na Serra do Mar Paranaense: Aspectos Florísticos.**FLORESTA, Curitiba, PR, v. 38, n. 4, p. 625-640, out./dez. 2008.

Mocochinski, A. Y.; Scheer, M. B.

Plano de Manejo RPPN Caetezal

<http://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/docs-planos-de-manejo/rppn_caetezal_pm.pdf>



Flávia Luiza Colla
Engenheira Florestal
Unidade de Desenvolvimento de Gestão Ambiental

Conselho Gestor APA Serra Dona Francisca

Comissão Técnica – Desassoreamento em rio

Síntese da reunião data 27/09/2018:

- Durante as discussões da CT APA - Tema desassoreamento foi proposto a realização de reunião com os órgãos ambientais SAMA, IMA, PMA e os Ministérios Públicos Estadual e Federal, para melhor discussão das ações de mineração na unidade de conservação APA, principalmente no âmbito legal. Assim, o Sr. Gabriel, conselheiro e membro da CT, formalizou (em agosto) a intenção da CT por meio de e-mail encaminhado ao secretário executivo do Conselho Gestor da APA. Mediante a solicitação, ficou agendada reunião para a data de 27/09/2018, para qual foram convidados o Instituto do Meio Ambiente de SC (compareceu), a Polícia Militar Ambiental (compareceu), o Ministério Público de Santa Catarina (não compareceu), os conselheiros da APA envolvidos na CT e, ainda técnicos da SAMA (UGA e UAT-licenciamento), Defesa Civil Municipal e especialistas externos.
- O Sr. Gabriel explicou o objetivo da reunião, enfatizando a preocupação, principalmente sobre a segurança jurídica, acerca da realização da atividade de mineração como ferramenta para ações de desassoreamento de leito de rio, quando em UC. Citou o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), conduzido pelo MP Federal, firmado em 1999, que estabeleceu deveres e obrigações de cada entidade/instituição envolvidas na época.

Síntese da reunião data 27/09/2018:

- Na sequência foi apresentado, pelo geólogo Lucas, resumo da metodologia e resultados encontrados para a classificação de risco em trechos do rio Cubatão e seus afluentes.
- Após contextualização dos trabalhos, houve diversas manifestações dos presentes e, discussões sobre esclarecimentos dos procedimentos a serem adotados para as devidas autorizações ambientais pertinentes ao caso. Foram levantadas algumas dificuldades: como os pontos emergenciais, apontados pelo Parecer Técnico não estarem abrangidos por título minerário; a urgência das ações antes dos próximos eventos de chuva; a importância de elaboração de estudo ambiental atualizado e que contemplem ações (obras e/ou medidas) de prevenção a enchentes e atual falta de instrumento legal de declare a área em estado de emergência.
- Técnica da Defesa Civil de Joinville lembrou que o assoreamento, ou até mesmo enchentes, são dinâmicas naturais, sendo que o risco é posto com a ocupação de áreas susceptíveis a esses eventos. Comentou-se ainda que intervenções como desassoreamento e lavra em um ambiente dinâmico como o rio, podem acarretar em outros impactos ou mesmo o deslocamento no problema, a citar o aumento da vazão e conseqüente assoreamento e/ou erosão em trechos à jusante.

Síntese da reunião data 27/09/2018:

- Nos momentos em que foram discutidos o processo de licenciamento ambiental da lavra, foi explanado a necessidade de anuência do órgão gestor da UC, independente da motivação da lavra (emergencial ou não emergencial).
- Os técnicos do IMA explanaram que em relação a autorização ambiental (licença ambiental) é necessário a apresentação do estudo ambiental, como define o rito. No entanto, para o caso concreto verifica-se a importância da caracterização da situação de emergência por órgão competente, citando a Defesa Civil Estadual, possibilitando assim a autorização sem licenciamento ambiental.
- Em virtude de questionamentos sobre o dever das empresas realizarem as ações/obras nos pontos emergenciais apontados pelo Parecer Técnico da CT, foi sugerido visita, pelos técnicos representantes das empresas de mineração acompanhado pelo presidente da CT (Sr. Manoel Vicente), aos locais classificados como tal, a fim de verificar a viabilidade dos trabalhos por dada empresa.

Encaminhamentos:

- Representantes da empresa mineradora Hübener se comprometeram em verificar as áreas de maior risco (rio Alandaf e rio Seco perto do km 10-SC 418), com acompanhamento de Conselheiros da APA.
- Apresentar, no âmbito do licenciamento ambiental, projeto de lavra para fins de desassoreamento, aplicado a região de estudo desta CT (indicar prioridade).

**O ASSOAREAMENTO E EROSÃO DOS RIOS SÃO
FENÔMENOS NATURAL.
A MELHOR SOLUÇÃO PARA NÃO ACELERAR ESSE
PROCESSO E EVITAR PROBLEMAS COM AS
ENCHENTES (RISCOS) É A NÃO OCUPAÇÃO DAS
ÁREAS DE INUNDAÇÃO.**

Síntese da reunião data 27/09/2018:



Comissão Técnica – Desassoreamento em rio
Conselho Gestor da APA Serra Dona Francisca

OBRIGADA PELA ATENÇÃO!

Unidade de Desenvolvimento de Gestão Ambiental (UGA)
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA

Contato: 3433-2230/ramal 253

Joinville, 09 de outubro de 2018.

RELATÓRIO DA SOLICITAÇÃO DE VISTAS DO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DA CERVEJARIA DOM HAUS NA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) SERRA DONA FRANCISCA

1- Diagnóstico do problema

Nas Reuniões Ordinárias do Conselho Gestor da APA Dona Francisca tem sido solicitado à implantação de empreendimentos que desejam se instalar dentro da Unidade de Conservação (UC). Como o tempo de apresentação dos projetos durante a reunião é muito pequena e como os Conselheiros do Conselho Gestor não possuem o conhecimento prévio dos casos e informações necessárias para se formular uma opinião para votação no Conselho, foi de suma importância à solicitação de vistas do processo da Cervejaria Dom Haus, para evitar possíveis negligências por falta de conhecimento da causa.

2- Levantamento de informações

Para o levantamento de informações foi necessário requerer o Memorando nº. 0378/2018/UGA junto a SAMA (o mesmo encontra-se no Anexo I), bem como uma reunião com o senhor Rafael Zogbi Corona, sócio da Cervejaria Dom Haus para esclarecimentos e fornecimento de documentação pertinente, como a apresentação realizada na Reunião Ordinária (Anexo II) e Dossiê de Instalação da DOM Haus na APA Serra Dona Francisca (Anexo III).

3- Cervejaria Dom Haus

A Dom Fabricação e Comércio de Bebidas S.A. é uma micocervejaria artesanal, inscrita no CNPJ/MF sob o no 18.093.100/0001-75 e com sede com sede na Rua Antônio Jasper número 532, Porta B, Porto Grande, CEP 89245-000, Araquari/SC, fundada em 2014. Possui quatro sócios, residentes e oriundos da região de Joinville.

A solicitação feita perante o Conselho é para transferência total da fábrica para o imóvel da antiga Floricultura Garten Haus locado na SC 418, número 827 no Distrito de Pirabeiraba. Devido à rota turística e de grande movimento em que se encontra, é de desejo fomentar o turismo através da implantar anexo a fábrica de bar e restaurante, bem como loja de conveniência com artigos relacionados ao produto fabricado. Desejo este que está condicionado a aprovação da instalação da fábrica no local.

4- Sobre o imóvel

O imóvel está inserido na Área de Proteção Ambiental (APA) Dona Francisca em Zona de Uso Intensivo e perante a Lei de Ordenamento Territorial do município de Joinville, a LOT nº 470/17, encontra-se em Área Urbana de Adensamento Controlado (AUAC), registrado sob a matrícula nº 110.347 do CRI - 1ª Circ., de inscrição imobiliária 08.13.33.54.1080, com data de 31 de agosto de 2006, cujo Registro Geral encontra-se no Anexo IV. Um terreno considerado urbano, com metragem total de 2.640,88 metros quadrados, destes possui área consolidada de 552 metros quadrados, cujo projeto se encontra aprovado perante o município de Joinville, constando o Alvará de Construção no Anexo V.

5- Sobre o empreendimento

Foi realizado a Junto Comercial do Estado de Santa Catarina dois Pedidos de Viabilidades que constam nos Anexos VI e VII. Sendo que o primeiro se refere à implantação da fábrica propriamente dita, com CNPJ próprio, com atividades que englobam a fabricação de bebidas e aluguel da outra parte do imóvel para o bar/restaurante/loja. A fábrica funcionaria em horário comercial com fabricação de cerveja artesanal, visitas guiadas, e a possibilidade aos cervejeiros caseiros de fabricação de receitas próprias em laboratório. A consulta de pendências junto a Aprovação de Projetos da SAMA menciona o Memorando nº. 0378/2018/UGA, apresentou o status de indeferido, que segundo o senhor Rafael seria por um equívoco cometido na hora de registrar o processo junto a SAMA, onde constam como área construída 2.000 metros quadrados implicando em médio potencial poluidor, o que não é permitido segundo o Plano de Manejo e o endereço ainda consta a antiga SC 301, necessitando de atualização.

O segundo pedido se refere à instalação de um bar/restaurante/loja, sendo que para este pedido constará um CNPJ próprio. O restaurante funcionaria para o almoço, e o de bar teria seu horário de funcionamento condizente com de bar, levando em consideração e respeitando a vizinhança, bem como levando em consideração estar dentro de uma UC. A consulta de pendências junto a Aprovação de Projetos da SAMA, também menciona o Memorando nº. 0378/2018/UGA, apresentou o status de indeferido, o endereço ainda consta a antiga SC 301, necessitando de atualização, para a inscrição do Alvará de Localização é necessário apresentar o Certificado de Conclusão de Obra da área construída, atendendo as normas gerais de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências ou com mobilidade reduzida, necessitando também o parecer do DEINFRA quanto ao acesso à Rodovia Estadual, e o parecer dos demais órgãos pertinentes.

Para resumir, haverá segregação física e jurídica entre a fábrica e o bar/restaurante/loja, com isolamento total entre as operações e CNPJs distintos e independentes.

O projeto para o empreendimento como um todo contaria com um número inicial de 25 funcionários, englobando administrativo, setor fabril e o bar/restaurante/loja. A projeção de crescimento giraria em torno de 50 funcionários ao todo, número este devido ao bom funcionamento e desdobramento de turnos do bar/restaurante/loja.

A composição da estrutura física total teria a seguinte disposição:

- Fabrica Inferior 553,18m²
- Fabrica Superior 75,60 m²
- Bar Inferior 337,62 m²
- Bar Superior (ADM) 52,56 m²
- Total 1.018,96 m²

Lembrando que apenas 507,60 m² correspondem à área a ser ampliada, mediante aprovação de projeto legal. Assim, dos 1.018,96 m², (construção existente e a ser ampliada), a área de 390,18 m² corresponde à área a ser utilizada para explorar a atividade de serviços de bar, restaurante e comércio e 628,78 m² corresponde a área a ser utilizada para explorar a atividade microcervejaria, podendo ser visualizado na Planta do Cervejaria que consta no Anexo VIII.

A quantidade máxima prevista por mês é de 30.000 mil litros, sendo que todo o resíduo sólido (bagaço de malte e demais insumos) já é vendido para um criador de ovelha e que reside na própria APA, mais exatamente na Estrada Rio do Júlio, sendo que o Contrato de Compra e Venda de Bagaço de Malte encontra-se no Anexo IX. Os resíduos líquidos

resultados do processo da fabricação já são acomodados em uma cisterna, que se encontra no pátio da empresa em Araquari e enviados através de contrato firmado com uma transportadora de resíduos para uma Estação de Tratamento. A cisterna será transferida para o novo endereço da fábrica e os contratos com a transportadora e Estação de Tratamento serão mantidos.

O Senhor Rafael reportou que o imóvel em questão já conta com o projeto de captação de água da chuva, porém incompleto e que é de desejo dos sócios a conclusão do mesmo. Sendo que a água coletada passaria por um processo de purificação e seria usada em determinados processos, bem como nos sanitários. O mesmo deixou claro o desejo de instalar painéis solares para captação de energia solar, onde o projeto necessitaria de financiamento bancário para aquisição do mesmo.

É de interesse dos sócios a compra de insumos tanto para a fabricação da cerveja (frutas diversas e beterraba) quanto para o bar e restaurante (verduras, legumes e frutas), de preferência de origem orgânica, de produtores locais bem como uma parceria com agricultores no desenvolvimento e plantio do lúpulo. Além da contratação de mão-de-obra qualificada local para trabalhar no empreendimento.

6- Conclusões

A solicitação de Vistas do Processo de Implantação da Cervejaria Dom Haus na APA Dona Francisca teve como objetivo a coleta de informações sobre o empreendimento bem como conhecer a preocupação dos sócios da mesma em relação ao Meio Ambiente. Restam algumas dúvidas ainda, em que o Senhor Rafael se prontificou a esclarecer, como a questão a destinação do esgotamento dos sanitários e cozinha, além do nome da transportadora de resíduos e a Estação de Tratamento para onde os resíduos líquidos são encaminhados para posterior tratamento adequado.

Respeitando a Resolução APA-SDF nº 02/2018, em seu Artigo 3º: *“Os casos omissos não previstos pelo Plano de Manejo da APA Serra Dona Francisca e nem por esta Resolução, serão apresentados pelo Órgão Gestor da Unidade de Conservação, obrigatoriamente por meio de Parecer Técnico, ao Conselho Gestor da Unidade de Conservação, e serão tratados em Câmara Técnica”* é solicitado o parecer para pedido de anuência perante a Área de Aprovação de Projetos e da Área de Unidade de Gestão Ambiental da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente (SAMA), DEINFRA em relação ao acesso à Rodovia Estadual e ao Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville, sendo anexado a este Relatório e entregue a Câmara Técnica a ser convocada para estudo do caso.

Anexos

Anexo I - Memorando nº. 0378/2018/UGA

Anexo II - Apresentação Dom Haus APA Serra Dona

Anexo III - Dossie Instalação da DOM Haus na APA Serra Dona Francisca

Anexo IV - Registro Geral

Anexo V - Alvará de Construção

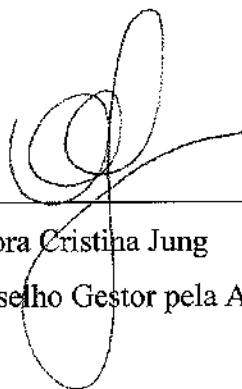
Anexo VI – Pedido de Viabilidade da Fábrica

Anexo VII – Pedido de Viabilidade da Fábrica

Anexo VIII – Planta da Cervejaria

Anexo IX - Contrato de Compra e Venda de Bagaço de Malte

Joinville, 04 de setembro de 2018.



Débora Cristina Jung
Conselheira do Conselho Gestor pela APROÁGUA

Anexo I

Memorando nº. 0378/2018/UGA

Joinville, 11 de julho de 2018.

Para: Unidade de Aprovação de Projetos (UAP)

Assunto: Anuência de processos de solicitação de Alvará de Localização

Cumprimentado-os cordialmente, este documento visa tecer algumas considerações acerca da análise de processos de solicitação de **Alvará de Localização** em imóveis que encontram-se inseridos na **Unidade de Conservação APA Serra Dona Francisca**, bem como sobre a autorização e/ou anuência por parte do órgão gestor da UC.

A Unidade de Conservação Municipal APA Serra Dona Francisca foi criada pelo Decreto Municipal nº 8.055/1997, e teve seu Plano de Manejo aprovado pelo Decreto Municipal nº 20.451/2013.

Com relação as atividades e/ou intervenções no território da APA, o Plano de Manejo da UC define nas suas Normas Gerais que:

Toda atividade ou empreendimento passível de licenciamento ambiental nos termos da Lei vigente deverá ser objetivo de autorização prévia do órgão competente, com anuência do órgão Gestor para análise prévia de viabilidade através da gerência responsável pela Unidade de Conservação ainda na fase da licença prévia.

Todos os empreendimentos instalados ou a ser implantado deverá ser licenciado pelos órgãos competentes e atender às normas sanitárias, bem como as de proteção dos recursos naturais.

Sendo assim, esta gerência entende que a manifestação por meio do instrumento da ANUÊNCIA em casos passíveis de licenciamento ambiental, deve se dar no âmbito do licenciamento, onde os impactos da atividade sobre a UC são analisados a luz do Plano de Manejo, bem como as medidas mitigadoras necessárias. Importante salientar, que esta anuência é solicitada pelo órgão ambiental licenciador.

Esta Anuência também faz-se necessária para casos não passíveis de licenciamento ambiental, porém sujeitos à restrições legais estabelecidas no Plano de Manejo com relação a ocupação e uso dos recursos da UC. A importância desta manifestação encontra-se respaldada na própria Lei do SNUC (Lei nº 9.985/2000), no capítulo que abrange questões sobre a criação, implantação e gestão das unidades de conservação, no seu artigo nº 28:

Rua Anita Garibaldi, 79 - Anita Garibaldi - 89203-300
Contato: (47) 3433-2230
www.joinville.sc.gov.br

São proibidas, nas unidades de conservação, quaisquer alterações, atividades ou modalidades de utilização em desacordo com seus objetivos, o seu Plano de Manejo e seus regulamentos.

Exclusivamente para os casos em questão, de solicitação de **Alvará de Localização**, que se restringe a atividade a ser implantada em edificação já aprovada anteriormente (Alvará de Construção), sem novas construções e/ou ampliações, onde as questões ambientais (APP, supressão de vegetação, controles ambientais) já foram analisadas e que não são passíveis de licenciamento ambiental, concluímos que não há necessidade de manifestação por meio da ANUÊNCIA por parte desta Gerência. Desde que, sejam observadas quais atividades são permitidas no local em que o imóvel encontra-se inserido, conforme zoneamento definido no Plano de Manejo da referida UC.

Desta forma, encaminhamos em anexo para conhecimento e consideração quanto a emissão de Alvarás de Localização, o regramento específico para cada zona da APA definido em seu Plano de Manejo.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Clailton Dionizio Breis

Gerente

Unidade de Desenvolvimento de Gestão Ambiental

Priscilla Menarin Dzazio
Eng.^a Agrônoma

Giampaolo Barbosa Marchesini
Eng.^o Agrônomo

Anexo II



**PROJETO DE MIGRAÇÃO DA FÁBRICA DA
MICROCERVEJARIA DOM HAUS DE ARAQUARI PARA
JOINVILLE**

QUEM SOMOS



Microcervejaria Artesanal (Cervejas sem insumos artificiais)

Fundada em 2014

Localizada em Araquari/SC

Quatro Sócios, todos residentes ou oriundos da região de Joinville



O QUE QUEREMOS



Transferir a fábrica da DOM HAUS de Araquari para Joinville

Montar Bar/Restaurante/Loja no Imóvel *

Abrir a fábrica para realização de *Tours* Guiados, prática de turismo muito comum nos Estados Unidos e Europa

Possibilitar aos cervejeiros caseiros a fabricação de receitas próprias em laboratório

Fazer eventos no local para fomentar a cultura cervejeira

* Condicionados à aprovação da instalação da fábrica



MUDANÇA PARA O NOVO IMÓVEL: POR QUE NESTE LOCAL?



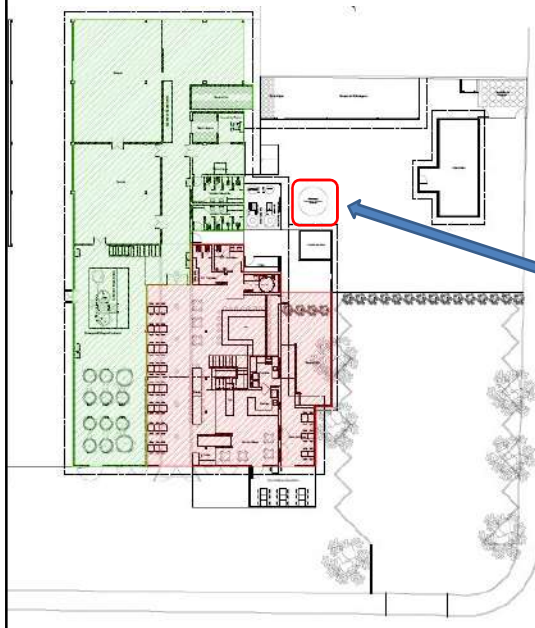
LOCALIZAÇÃO

Rodovia SC 418, número 827
Imóvel da antiga Floricultura Garten Haus

PRINCIPAIS MOTIVOS

Apelo Turístico da Região
Vínculo dos sócios com a cidade
Mão de obra qualificada em Joinville
Logística privilegiada (BR101 e SC418)

O PROJETO DA NOVA FÁBRICA E BAR



Tamanho da edificação atual: 552m²

Será feita ampliação do imóvel para que possa absorver fábrica + bar/restaurante/loja, com as seguintes dimensões:

FÁBRICA (628,78m², em Verde)

Cisterna para coleta de resíduos líquidos e tratamento dos efluentes gerados pela operação fabril

BAR/RESTAURANTE/LOJA (390,18m², em Vermelho)

Haverá segregação física e jurídica entre Fábrica e Bar, com isolamento total entre as operações e CNPJs distintos e independentes;

ZONEAMENTO E MEIO AMBIENTE



Imóvel está localizado em área de Zoneamento AUAC (Área Urbana de Adensamento Controlado), permitindo a instalação de micro cervejaria.

Está dentro da APA Serra Dona Francisca, cujo plano de manejo permite apenas a instalação de Agroindústrias de Pequeno Porte e Baixo Potencial Poluidor.

A área útil da fábrica a ser implantada em Joinville (**628,78m²**) é inferior ao mínimo legal para caracterizá-la como sendo de Pequeno Porte, um dos três critérios elencados na Resolução CONSEMA 98/2017 (**porte**, potencial poluidor e natureza da atividade) para fins da avaliação do impacto ambiental a ser gerado na atividade da cervejaria, conforme abaixo:

27.40.10 - Fabricação e engarrafamento de cervejas, chopes, inclusive maltes.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno: 1.000m² ≤ AU(3) ≤ 2.000m² (RAP)

Porte Médio: 2.000m² < AU(3) < 10.000m² (RAP)

Porte Grande: AU(3) ≥ 10.000m² (EAS)



ZONEAMENTO E MEIO AMBIENTE



Assim sendo, a atividade da Micro Cervejaria não se enquadra dentro da atividade 27.40.10 da Resolução CONSEMA 98/2017, sendo, portanto, regulada pelo artigo 14 da mesma resolução:

Art. 14. As atividades indicadas no Anexo VI desta resolução que estejam abaixo dos limites fixados para fins de licenciamento ambiental, desde que sejam atividades não licenciadas pelos municípios, poderão ser objeto de cadastramento junto ao órgão ambiental licenciador, em modelo simplificado e por meio de formulário próprio, devendo ser emitido documento intitulado "Certidão de Conformidade Ambiental".

O verbo **poder** na redação do artigo transparece o caráter facultativo da obtenção do cadastramento ambiental, fato este que corrobora com o disposto no Art. 1º do Decreto Estadual n. 3094, de 15/03/2010:

Art 1º. As atividades consideradas como potencialmente causadoras de degradação ambiental, por resolução do CONSEMA, mas não licenciáveis em razão do porte, poderão efetuar o cadastro ambiental facultativo no órgão ambiental licenciador.



AÇÕES DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL



A DOM HAUS já adota em Araquari e seguirá adotando em Joinville as seguintes ações para minimizar o impacto ambiental gerado pela fábrica:

O resíduo do malte utilizado no processo produtivo da DOM HAUS é vendido a produtor rural com fazenda localizada na APA Serra Dona Francisca, para alimentação dos animais.

A água descartada no processo produtivo vai direto para uma cisterna de 20.000 litros e o conteúdo é recolhido por empresa especializada para tratamento do líquido

Compra de frutas de produtor da APA Serra Dona Francisca para uso na fabricação de uma das cervejas da Dom Haus

Manutenção do pátio permeável para contribuir contra inundações e alagamentos

AÇÕES DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL



Além das ações já executadas, outras estão em estudo para ampliar a atuação sustentável do empreendimento:

Captação da água da chuva (já há estrutura no imóvel)

Captação de Energia solar para atividade fabril

Plantio de lúpulo para reduzir a necessidade de consumo de insumo de terceiros

Compra de insumos dos produtores da região para o bar/restaurante

IMPACTO SOCIAL E ECONÔMICO PARA JOINVILLE



O projeto da nova fábrica da DOM HAUS em Joinville trará uma série de benefícios sociais para a cidade, como:

Criação imediata de cerca de 25 empregos diretos (Fábrica + Bar/Restaurante/Loja). Projeção de um total de 50 empregos até 2020.

Fomento à economia local pela contratação de serviços e compra de produtos da cidade/região

Fomento ao turismo na região do empreendimento (eixo BR101 e serra dona francisca – atingindo turistas principalmente de SC, PR e SP)

Reforço da cultura da produção de cerveja artesanal, oriunda dos descendentes europeus que colonizaram Joinville e região

Modelo de negócio que alia a vocação industrial catarinense com sustentabilidade ambiental e social

Ampliação da arrecadação de tributos pelo município

NOSSA DEMANDA

Revisão da decisão recente que indeferiu o pedido de instalação da fábrica da DOM HAUS no imóvel localizado dentro dos limites da APA Serra Dona Francisca.

Anuência do Conselho Gestor da APA Serra Dona Francisca para a implantação do empreendimento no imóvel



CERVEJARIA
DOM
HAUS

OBRIGADO!!

Anexo III



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHOR DE GESTÃO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) DONA FRANCISCA

DOM FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE BEBIDAS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.093.100/0001-75 e com sede na Rua Antônio Jasper nº 532, Porta B, Porto Grande, CEP 89245-000, Araquari/SC, vem perante a este Conselho, em razão do indeferimento do seu pedido de uso e ocupação do solo do imóvel localizado na Rodovia SC 418, nº 827 esquina com a Rua Francisco Hardt, registrado sob a matrícula nº 110.347 do CRI - 1ª Circ., de inscrição imobiliária 08.13.33.54.1080, apresentar **MANIFESTAÇÃO TÉCNICA** com o intuito de comprovar os motivos para a revisão da decisão de indeferimento, pelos fatos e argumentos que seguem:

I – Preliminarmente

De início, cumpre destacar que a empresa hoje situada na cidade de Araquari tem a intenção de se instalar na cidade de Joinville, mais precisamente, na região ora sob análise, com o escopo de, entre outras coisas, fomentar o turismo e o comércio na região.

Por tal motivo, o indeferimento do uso e ocupação do solo do presente imóvel tem impossibilitado esse sonho dos seus acionistas que, moradores da cidade de Joinville, gostariam que ela abrigasse sua microcervejaria, e não a cidade vizinha.

Sendo assim, apresenta os pontos técnicos que entende capazes de demonstrar o equívoco ocorrido na avaliação do órgão gestor, para que este conselho possa reconsiderar aquela decisão, permitindo a sequência dos trâmites pertinentes à instalação da companhia no imóvel mencionado.

II – Fundamentos

O imóvel objeto desta manifestação técnica está inserido na Área de Proteção Ambiental (APA) Dona Francisca, localizado na Rodovia SC 418, nº 827 esquina com a Rua Francisco Hardt, registrado sob a matrícula nº 110.347 do CRI - 1ª Circ., de inscrição imobiliária 08.13.33.54.1080, com edificação consolidada de 552,00 m², cujo projeto está aprovado perante a municipalidade. Nele é pretendida a instalação de uma microcervejaria.

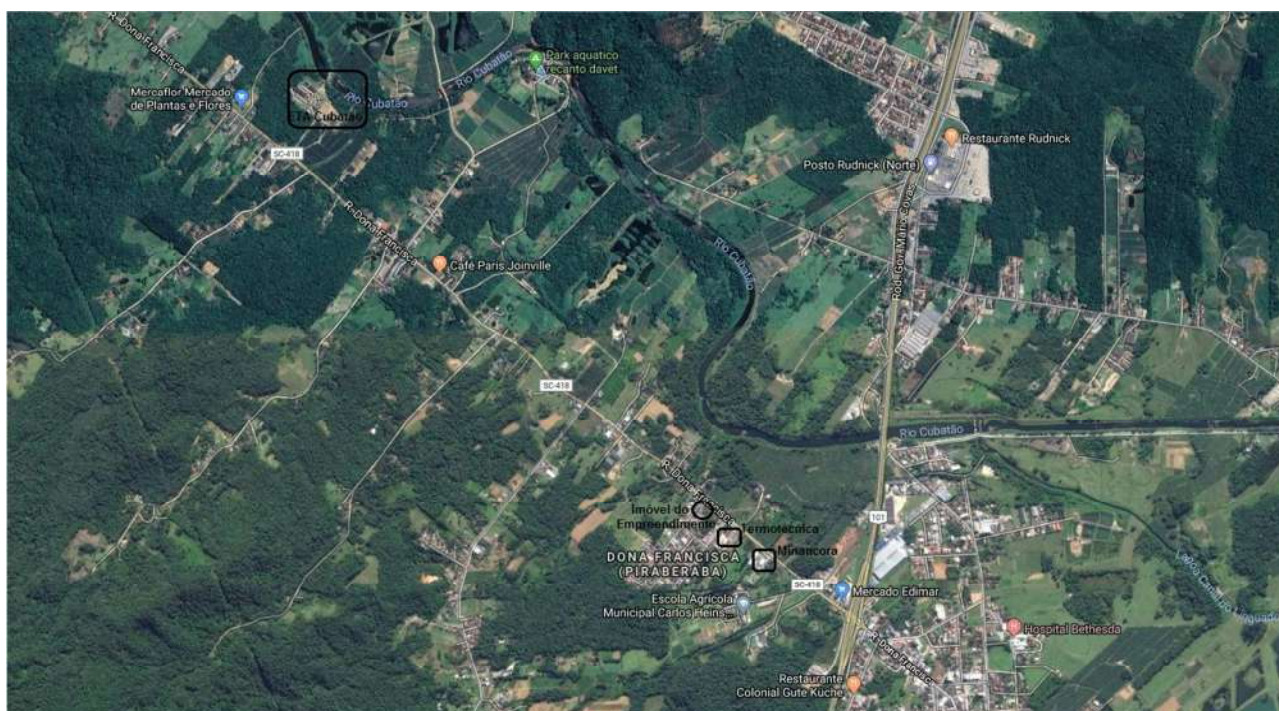


Figura 1: Indicação da localização do imóvel do empreendimento, da ETA Cubatão e das empresas Minancora e Termotécnica. Fonte: Adaptado de GoogleEarth.

De acordo com o observado na Figura 1, o imóvel está localizado à jusante do principal ponto de captação de água para abastecimento público do Município de Joinville, a ETA Cubatão, o que demonstra, desde pronto que não influenciará de maneira negativa neste abastecimento. Ainda num raio de 300 metros do empreendimento existem duas indústrias instaladas, ambas também fazem frente com a rodovia estadual, uma que exerce atividade de fabricação de medicamentos (Minancora & Cia) e outra de reciclagem de isopor (Termotécnica).

Na Figura 2 é indicada a fachada do imóvel, extraída do Google Earth.



Figura 2: Fachada do imóvel. Fonte: Google Earth.

Na imagem é possível observar a edificação consolidada do empreendimento e uma grande área de pátio permeável, que favorece a infiltração da água da chuva e serve como reservatório de amortecimento, sendo muito úteis para evitar alagamento. Nesta configuração, a área de pátio não seria computada para fins de composição da área útil do empreendimento, se fosse o caso de aplicação da Resolução APA-SDF nº 01/2018 do Conselho Gestor da Apa Dona Francisca, que trata da taxa de ocupação dentro da APA e dispõe sobre infraestrutura e estruturas. A intenção do empreendimento é manter a área do pátio e não é prevista realização de impermeabilização desta área.

1. Concepção do Empreendimento

O grupo pretende operacionalizar no imóvel as atividades de comércio, bar e restaurante, associadas à microcervejaria, as quais serão comercialmente exploradas por intermédio de duas pessoas jurídicas distintas, que correspondem respectivamente à razão social Dom Fabricação e Comercio de Bebidas S.A., inscrita sob o CNPJ 18.093.100/0001-75 (Operação Fabril) e a operação de Bar e Restaurante. Destaca-se que o processo de abertura da empresa que operacionalizará o bar e restaurante está em andamento, porém suspenso até que se resolva a situação da autorização para funcionamento da fábrica no local.



No projeto arquitetônico global com a concepção do empreendimento, há previsão de uma área edificada total com a seguinte disposição:

- Fábrica Inferior - 553,18m²
- Fábrica Superior - 75,60m²
- Bar Inferior - 337,62m²
- Bar Superior (ADM) - 52,56m²
- Total 1.018,96m²

Lembrando que da qual, 511,36 m² correspondem à construção consolidada existente (Alvará de Construção nº 1048/05) e 507,60 m² correspondem a área a ser ampliada, mediante aprovação de projeto legal.

Conforme projeto, desta área edificada total prevista pelo empreendimento de 1.018,96m², (construção existente e a ser ampliada), a área de 390,18 m² corresponde a área a ser utilizada para explorar a atividade de serviços de bar, restaurante e comércio e a área de 628,78 m² corresponde a área a ser utilizada para explorar a atividade microcervejaria (Razão Social Dom Fabricação e Comercio de Bebidas S.A. - CNPJ 18.093.100/0001-75).

No cenário atual, conforme pedido de viabilidade (REGIN) na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, o posicionamento da SAMA foi favorável apenas para exploração das atividades de bar, restaurante e comércio no imóvel.

Em contrapartida, no pedido de viabilidade para instalação da microcervejaria, foi referenciado o Memorando nº 0378/18/UGA – Unidade de Desenvolvimento e Gestão Ambiental, o qual cita que a atividade pretendida enquadra-se no código CONSEMA 27.40.10 e possui potencial poluidor/degradador médio, de modo que o Plano de Manejo da Unidade de Conservação não permite tal uso (É citado ainda que no local é permitido apenas agroindústrias de pequeno porte e baixo potencial poluidor).

Assim sendo, é válido fazer uma análise das considerações do plano de manejo, das atividades listadas pelo CONSEMA e da definição de microcervejaria.

2. Plano de Manejo

A APA Serra Dona Francisca é uma unidade de conservação, área legalmente protegida, regida pela Lei Federal nº 9.985/2000 e possui Plano de Manejo homologado pelo Decreto Municipal nº 20.451/2013, devendo ser respeitadas e cumpridas as determinações nele contidas.

Assim sendo, são apontadas algumas considerações extraídas do Plano de Manejo da APA da Dona Francisca, visando o encontro de viabilidade do cenário pretendido, de instalação da microcervejaria no imóvel.

No Plano de Manejo da APA, foi definido zoneamento ambiental visando contemplar as áreas de ocupação consolidada, as áreas economicamente produtivas, as Unidades de Conservação existentes e as áreas sensíveis quanto à dinâmica do meio físico e biológico. O imóvel em tela está inserido na Zona de Uso Intensivo, que é constituída pelas áreas onde a ocupação humana é mais intensa na APA Serra Dona Francisca. Na Figura 3 é indicado o zoneamento da APA Dona Francisca de acordo com o Plano de Manejo, bem como indicação do imóvel e entorno imediato.

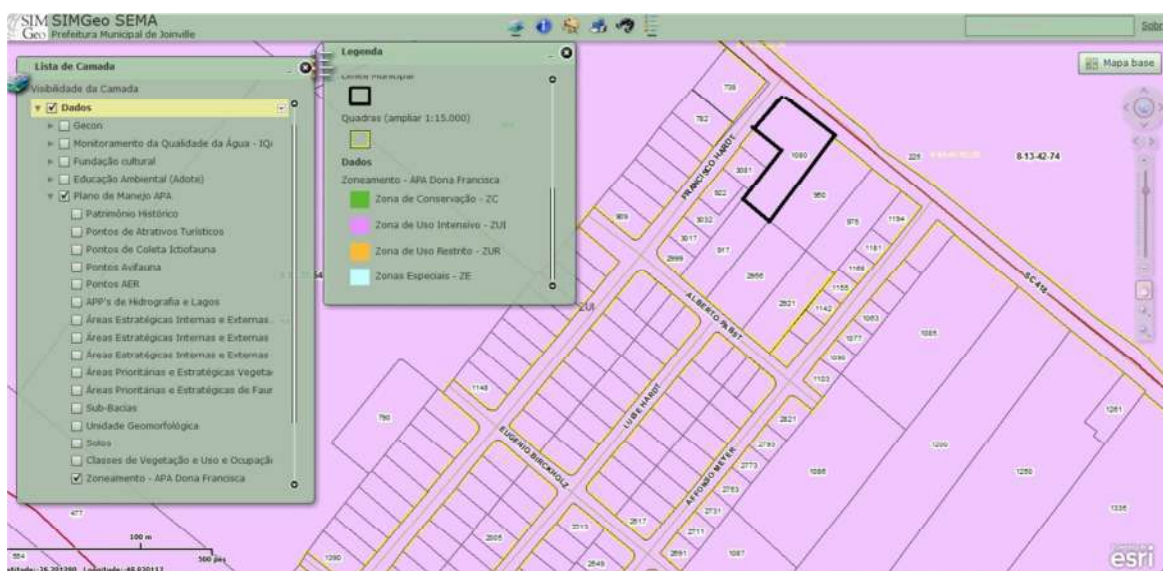


Figura 3: Indicação do imóvel e do zoneamento da APA Dona Francisca - Zona de Uso Intensivo. Fonte: SIMGeo SEMA

A função principal dos espaços da Zona de Uso Intensivo é permitir a ocupação do território por meio de políticas de ocupação sob condições adequadas de manejo dos atributos e recursos naturais. De acordo com o Plano de Manejo, objetivo principal da Zona de Uso Intensivo é ordenar

a ocupação humana na área da APA estabelecendo critérios e diretrizes capazes de mitigar e minimizar o impacto sobre o ambiente natural e melhorar a qualidade de vida das populações residentes.

Na Figura 4 é indicada imagem que ilustra as classes de vegetação e uso e ocupação do solo, conforme Plano de Manejo da APA Dona Francisca.

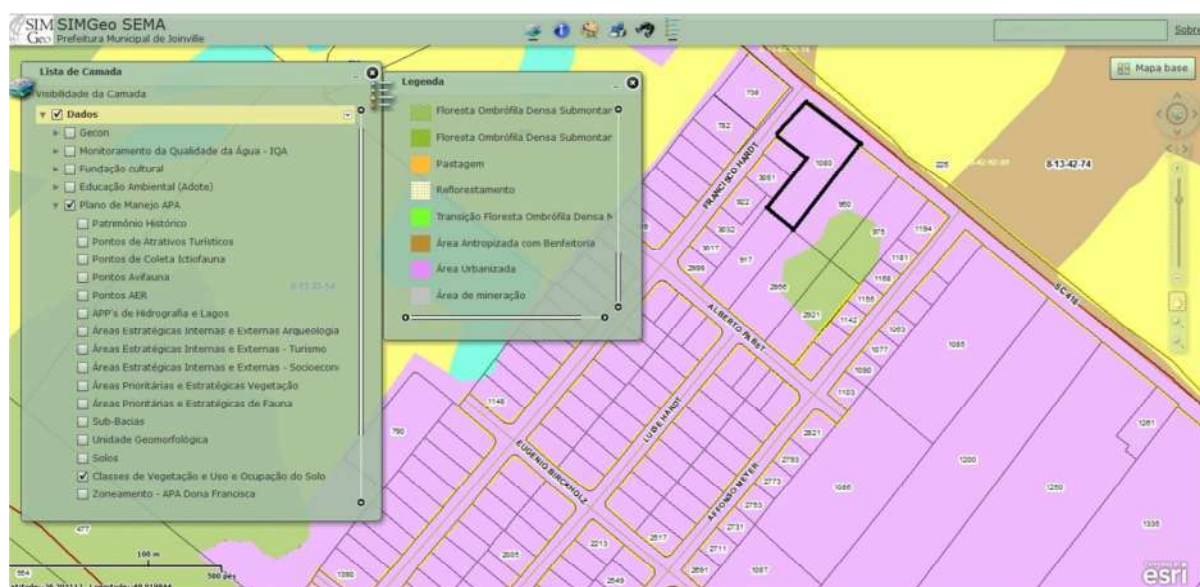


Figura 4: Indicação do imóvel e das classes de vegetação e uso do solo da APA. Fonte: SIMGeo SEMA

É possível observar que o imóvel e seu entorno imediato, estão inseridos em área urbanizada conforme ilustração e legenda das classes de vegetação e uso e ocupação do solo. **Os fatos de o imóvel estar consolidado, em área considerada como área urbanizada, inclusive com ocupações industriais, sugerem que a instalação de atividade no imóvel não causará impacto sobre o meio ambiente natural.**

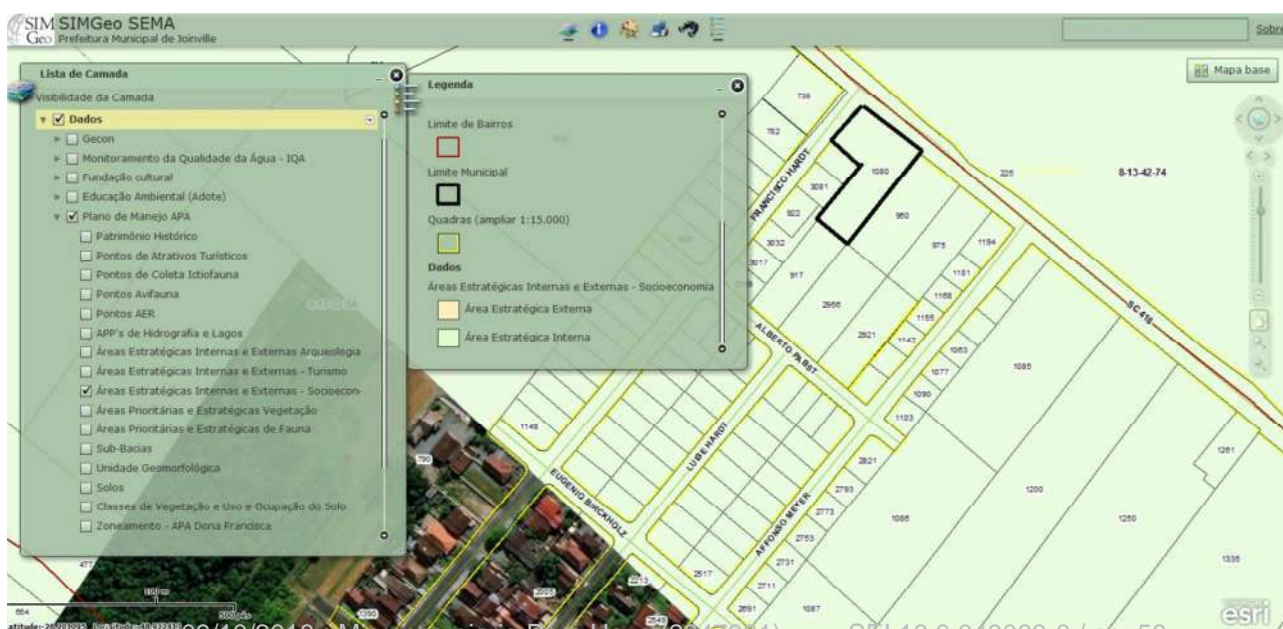


Figura 5: Indicação do imóvel e das áreas estratégicas (socioeconomia) da APA. Fonte: SIMGeo SEMA

A localização do imóvel ainda é considerada como área estratégica de socioeconomia (Figura 5), de acordo com o Plano de Manejo da APA Dona Francisca, que corrobora com o a exploração comercial, geração de empregos e renda que será proporcionado com a instalação do empreendimento, uma microcervejaria.

Ao avaliar o zoneamento do imóvel frente a legislação de ordenamento territorial do Município de Joinville (LC nº 470/17), de acordo com imagem da Figura 5, o imóvel está inserido em área de zoneamento de Área Urbana de Adensamento Controlado (AUAC), cujo uso para atividade pretendida, instalação de microcervejaria, é permitido.

Mesmo diante de todos os fatos apontados, os quais são favoráveis à implantação do empreendimento no imóvel, os empreendedores não obtiveram sucesso na aprovação do projeto para implantação da microcervejaria, cujo pedido de viabilidade fora apresentado em 15/05/2018. O indeferimento ocorreu em mediante posicionamento do órgão gestor da Unidade de Conservação APA Dona Francisca, conforme documento anexo, o qual cita que no imóvel não é permitida atividade de médio potencial poluidor.

Diante disto, avaliou-se todo conteúdo da sessão do Plano de Manejo que trata da zona de uso intensivo, zoneamento no qual o imóvel está inserido. Da Tabela 4.04 do Plano de Manejo, que dispõe das diretrizes de uso da Zona de Uso Intensivo, extraiu-se alguns dos incentivos e usos permitidos, de todos listados, conforme segue:

- a.** Agroindústrias de pequeno porte e de baixo potencial poluidor, complementares às atividades agropecuárias da região, devidamente autorizadas pelo Órgão Gestor;
- b.** Desenvolver serviços e infraestrutura para dinamizar o desenvolvimento de atividades culturais, turísticas e de educação ambiental da APA;
- c.** As atividades de serviços devem ter anuência do órgão Gestor.

Também foram extraídas algumas normas gerais para a APA Serra Dona Francisca, conforme segue:

- a.** As atividades a serem implantadas no território da APA não poderão conflitar com os objetivos e normas de manejo, nem comprometer a integridade do seu patrimônio natural;
- b.** Serão passíveis de instalação na APA as agroindústrias com potencial geral degradador de pequeno porte de acordo com a Resolução CONSEMA nº 03/08, que não afetem os mananciais de água na APA e conforme seu Zoneamento Ambiental;
- c.** Não é permitido o despejo de efluentes sem tratamento prévio, resíduos ou detritos nos corpos hídricos da APA;

Fato é que o motivo da não concessão de anuência para instalação do empreendimento pelo órgão gestor da APA foi devido à consulta das atividades listadas pelo CONSEMA como potencialmente causadoras de degradação ambiental, sendo avaliado pelo órgão gestor que a atividade de microcervejaria estaria associada a atividade com médio potencial poluidor e portanto não estaria de acordo com os usos permitidos no zoneamento ambiental.

Diante disto, é necessário a realização de uma análise aprofundada da listagem das atividades consideradas potencialmente causadoras de degradação ambiental pelo CONSEMA e das definições e conceitos de microcervejaria, para avaliação do enquadramento devido.

3. Atividade Potencialmente Causadora de Degradação Ambiental x CONSEMA

De acordo com o art. 9º, XIV a) da Lei Complementar nº 140/11, dentre as ações administrativas dos municípios destaca-se a de promover o licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto de âmbito local, conforme tipologia definida pelos

respectivos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade.

No Estado de Santa Catarina o CONSEMA, por intermédio de resoluções, define as atividades potencialmente causadoras de degradação ambiental de impacto local passíveis de licenciamento ambiental. Assim como é preconiza a lei nº 140/11, estas resoluções do CONSEMA levam em consideração os 3 critérios (de porte, potencial poluidor e natureza da atividade) para estabelecer se determinada atividade é ou não potencialmente causadoras de degradação ambiental, e conseqüentemente, passível de licenciamento ambiental.

A Resolução CONSEMA nº 98/2017 é a resolução em vigor, sendo o código 27.40.10 aplicado à atividade de produção de cerveja, conforme segue:

27.40.10 - Fabricação e engarrafamento de cervejas, chopes, inclusive maltes.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno: $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$ (RAP)

Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)

Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (EAS)

O parâmetro enquadrador de porte para esta atividade é a área útil [AU(3)] na unidade hectar, sendo que 1 hectar equivale a 10.000 m². A partir da conversão de unidades para m², tem-se os seguintes intervalos: Porte Pequeno: $1.000 \leq AU(3) \leq 2.000$; Porte Médio: $2.000 < AU(3) < 10.000$ e Porte Grande: $AU(3) \geq 10.000$.

É possível avaliar deste código de atividade, contido na listagem de atividades do CONSEMA, que constam os 3 critérios, de porte, potencial poluidor e natureza da atividade, os quais devem ser avaliados conjuntamente para determinar se a atividade é ou não potencialmente causadoras de degradação ambiental e conseqüentemente passível ou não de licenciamento ambiental. Assim sendo, faz-se a análise em dois cenários para desenvolvimento de atividade de produção de cerveja, um real e outro hipotético:



- Cenário Hipotético: Área Útil = 2.500,00 m², o empreendimento é enquadrado como porte médio, portanto a atividade de natureza fabricação e engarrafamento de cervejas é considerada potencialmente causadora de degradação ambiental, possui potencial poluidor médio e é passível de licenciamento ambiental.

- Cenário real: Área Útil = 552,00 m², equivalente à área construída do imóvel. Não existe enquadramento de porte para o empreendimento, pois 552,00 m² é menor do que 1.000,00 m², que é o limite mínimo para enquadramento no porte pequeno, ou seja, o porte é inferior ao caracterizado como porte pequeno. Assim sendo, este cenário de implantação da microcervejaria não é passível de licenciamento ambiental.

Para este casos em que é porte é inferior ao caracterizado como porte pequeno, aplica-se o disposto no art. 14 da resolução CONSEMA nº 98/17:

Art. 14. As atividades indicadas no Anexo VI desta resolução que estejam abaixo dos limites fixados para fins de licenciamento ambiental, desde que sejam atividades não licenciadas pelos municípios, poderão ser objeto de cadastramento junto ao órgão ambiental licenciador, em modelo simplificado e por meio de formulário próprio, devendo ser emitido documento intitulado "Certidão de Conformidade Ambiental".

O verbo **poder** na redação do artigo transparece o caráter facultativo de obtenção do cadastramento ambiental, fato este que corrobora com o disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº 3.094, de 15 de março de 2010:

Art. 1º As atividades consideradas como potencialmente causadoras de degradação ambiental, por resolução do CONSEMA, mas não licenciáveis em razão do porte, poderão efetuar o cadastro ambiental facultativo no órgão ambiental licenciador.

Portanto, sobre os empreendimentos e atividades cujo porte seja inferior ao caracterizado como porte pequeno, como o caso da pretendida instalação de uma unidade fabril de produção de cervejas em imóvel da APA Dona Francisca, pode-se concluir que:

- Empreendimento/atividade não é passível de licenciamento ambiental.
- Poderá efetuar cadastramento ambiental facultativo no órgão ambiental licenciador.

Apesar existir um código com detalhamento de porte, de potencial poluidor e natureza da atividade, com descrição idêntica à atividade desenvolvida pela microcervejaria (fabricação de cervejas), quando é feita a análise pelo enquadramento de porte, percebe-se que o código não é aplicado para o empreendimento devido ao porte ser inferior ao caracterizado como porte pequeno.

O entendimento é que o CONSEMA, utilizou os 3 critérios citados na Lei Federal nº 140/11 (de porte, potencial poluidor e natureza da atividade) para estabelecer as atividades potencialmente causadoras de degradação ambiental. Caso houver não atendimento de algum dos critérios, a exemplo do caso de porte inferiores ao porte enquadrado como pequeno, as demais considerações não são aplicáveis.

Devido ao impacto baixo, as microcervejarias não são enquadradas na atividade de natureza fabricação e engarrafamento de cervejas listada pelo CONSEMA, e portanto, não deve ser considerado o potencial poluidor médio atribuído. O potencial poluidor médio atribuído ao código 27.40.10 se aplica apenas para empreendimentos maiores, agroindústrias que forem enquadrados em porte pequeno ou superior, com área útil maior ou igual à 1.000,00 m².

4. Definição de Microcervejaria e processo produtivo

De acordo com a Associação Brasileira das Microcervejarias (Abracerva), precisamente no artigo 3º do seu estatuto a microcervejaria brasileira é definida por ser "empresa com sede no Brasil, de capital predominantemente nacional (mais que 50%), detentora de registro de estabelecimento produtor junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que produza as próprias marcas, ou marcas de



terceiros sob encomenda, podendo ou não comercializar no próprio local e que produz até 50.000 (cinquenta mil) hectolitros de cerveja anuais;”.

Fundamental destacar que a presente microcervejaria tem 100% (cem por cento) do seu capital nacional e sua produção não chega, nem de perto, ao volume mencionado, chegando em média ao total produtivo de 1500 (mil e quinhentos) hectolitros de cerveja anuais.

Devido ao tamanho compacto das microcervejarias e a produção direcionada para produção de cervejas artesanais o volume anual de produção é baixo, conforme definição da Abracerva, quando comparado às cervejarias maiores classificadas como agroindústrias e elevada produtividade.

Tratando-se de áreas úteis de ocupação reduzida e baixa produtividade, conseqüentemente as microcervejarias possuem impacto menos significativo ao meio ambiente, tanto é que o CONSEMA excluiu a necessidade de licenciamento ambiental delas. Isto porque o processo utiliza apenas matérias primas agrícolas, onde ocorrem essencialmente conversões enzimática e microbiológica, na produção artesanal da cerveja. O bagaço de malte e cevada, resíduo gerado no processo, é um material rico em nutrientes que usualmente é utilizado por criadores de animais ou como adubo na agricultura.

5. Fomento ao Desenvolvimento econômico da APA

A cerveja artesanal tem obtido cada vez mais destaque no Brasil, em um movimento similar ao que aconteceu em países como Estados Unidos, Canadá, Inglaterra e Alemanha, entre outros. Nestes países, a cerveja artesanal já está enraizada na cultura e representa uma parcela significativa da venda total de cervejas.

O projeto não se restringe apenas à implantação de uma fábrica de cerveja artesanal no imóvel. Além do pedido em questão, será solicitada em paralelo a autorização para instalação de bar, restaurante e loja da marca no mesmo imóvel, com o objetivo de oferecer uma experiência cervejeira completa e ser um novo atrativo turístico para a cidade.



O turismo também será estimulado por meio de oferta de tours guiados pela fábrica, para ensinar ao público todo o processo produtivo da cerveja, desde a moagem da cevada e malte usados no processo produtivo até o envase do produto nas garrafas e barris.

A região em que está localizado o imóvel é estratégica para o fomento do turismo cervejeiro em Joinville. Primeiramente, porque se refere a um bairro de Joinville que preserva a cultura e tradições dos imigrantes alemães, historicamente famosos pela produção e consumo de cerveja de alta qualidade e de acordo com a Lei da Pureza alemã. Esta famosa lei alemã, criada em 1516 e vigente até meados do século XX, proibia que as cervejas fossem produzidas com outros ingredientes que não malte (cevada), lúpulo, levedura e água, o que faz dela uma precursora do movimento de difusão das cervejas artesanais.

Em segundo lugar, porque o imóvel objeto do pleito está localizado em área logisticamente estratégica, à medida que está em uma rodovia muito utilizada pelos habitantes das cidades da serra Norte Catarinense e Serra Sul Paranaense para viagens de suas cidades ao litoral catarinense, além de servir como principal rota dos habitantes de Santa Catarina e outros estados para visitar as cidades turísticas da serra norte catarinense. Adicionalmente, também está muito próximo à BR101, a rodovia de maior fluxo de veículos que transitam pelo estado catarinense. Muito utilizada por turistas dos estados do Paraná e São Paulo como caminho até as praias do litoral catarinense. Esta posição logística privilegiada propiciará a exploração do turismo cervejeiro, trazendo parte dos turistas de outros estados que visitam Santa Catarina para uma experiência única e diferenciada na cidade de Joinville.

Além da difusão de conhecimento acerca dos processos produtivos da cerveja, transmitidos ao público através do tour guiado, o bar/restaurante será instalado de modo que haja interação direta com a fábrica. Ou seja, os visitantes poderão através de parede envidraçada assistir ao processo produtivo ao vivo enquanto desfrutarem de um momento de lazer com suas famílias e amigos. Está no escopo do projeto também a promoção de palestras e cursos sobre cerveja nas dependências do empreendimento, com o



intuito de difundir o conhecimento à maior quantidade possível de cidadãos de Joinville e região.

Por fim, a estrutura da nova fábrica da Dom Haus contará com um espaço que servirá como laboratório para a produção de pequenos lotes de cervejas de produtores caseiros, estimulando a prática secular de produção da própria cerveja para consumo próprio entre amigos e família.

Diferente das cervejas que são produzidas em massa pelas grandes marcas de cerveja, as quais utilizam aditivos, conservantes e outros produtos químicos na composição de suas receitas, as cervejas artesanais da Dom Haus e de outras microcervejarias são compostas apenas pelos ingredientes básicos de uma cerveja: água, maltes, lúpulo e leveduras. Estes, por sua vez, são todos ingredientes naturais, **de impacto ambiental praticamente nulo.**

Dentro do mundo das cervejas, as cervejas artesanais são vistas pela população como produtos sustentáveis, de maior qualidade e mais benéficos à saúde humana, justamente pelo fato de serem produzidos apenas com ingredientes naturais, respeitando todas as características de cada um dos ingredientes utilizados.

Estão em curso também estudos para ampliar as ações de sustentabilidade ambiental no empreendimento, que dependerão de viabilidade econômica para serem implantadas, como: 1) instalação de estrutura de placas solares no telhado da fábrica para a captação de energia advinda do sol, de modo a minimizar o uso da energia proveniente de outras fontes mais poluentes e nocivas ao meio ambiente; 2) Captação de água da chuva para reaproveitamento nas atividades da fábrica e administrativas; 3) plantio de lúpulo dentro do terreno do imóvel, com o intuito de uso em receitas específicas de cervejas da Dom Haus, bem como a comercialização para outras cervejarias artesanais da região.

Destinação ambientalmente sustentável a resíduos do processo produtivo, como, por exemplo, a comercialização do bagaço do malte (resíduo deste insumo) para produtores rurais instalados nos arredores da fábrica. Estes resíduos, que atualmente contabilizam aproximadamente 3.000 quilos

por mês, são utilizados por agricultores da região para alimentar seus animais (gado, ovelhas, porcos, etc.), substituindo a compra de ração animal, a qual é repleta de aditivos e conservantes. Desta forma, além de evitarmos o descarte de resíduos da produção de cerveja no meio ambiente, contribuímos para que a cadeia produtiva do cultivo de animais seja não só mais sustentável como também gere produtos finais muito mais saudáveis do que aqueles alimentados com rações industrializadas.

Além disso, é importante que se frise, que como já ocorre na fábrica em Araquari, todo o resíduo que não puder ser reaproveitado será tratado e retirado do local por empresa especializada, não havendo a mínima possibilidade de se trazer qualquer dano ambiental para região.

Ademais, o desenvolvimento econômico não se dará somente com a vinda de consumidores, mas também na impactação da cidade e da região com a geração de empregos advindas dos dois empreendimentos somados, logo no momento do início das atividades: aproximadamente 25 empregos (Fábrica + bar/restaurante + loja + tour guiado).

Ocorre que não se parará por aí, sendo que no planejamento, cuidadosamente feito pelos diretores da companhia, deve-se chegar a relevante marca de 50 vagas totais de emprego até o ano de 2020.

A migração da fábrica atual da Dom Haus da cidade de Araquari para a cidade de Joinville gerará automaticamente um aumento arrecadatório para a cidade. Além disto, a instalação do novo empreendimento composto por bar, restaurante, loja de fábrica e tour guiado, proporcionará incremento da receita para a Dom Haus e, conseqüentemente, incremento de arrecadação fiscal para o município de Joinville.

Ainda, em consonância ao plano de manejo já amplamente estudado acima, insta destacar que a microcervejaria já possui uma relação comercial com a empresa Rural, conforme contrato anexo, que está situada na própria APA Dona Francisca.



Ou seja, vendendo o bagaço do seu malte para empresário da região, o que será estendido a mais produtores, a companhia auxilia e fomenta o desenvolvimento da região, não podendo ser desconsiderada tal situação no presente caso.

A verdade é que inviabilizando a sua instalação no imóvel multi mencionado, estar-se-á dificultando a manutenção do contrato anexo e pior, impedindo que se promovam mais relações como a presente.

Ademais, como já explanado no início desta manifestação, a companhia pretende instalar no local (projeto arquitetônico) anexo, além da produção das suas cervejas e chopes, um bar e um restaurante, que visa, claramente, engrandecer o turismo e a economia da região.

Ocorre que todos esses investimentos, só poderão ser possíveis caso o entendimento deste conselho suplante a negativa recebida no pedido, objeto desta.

6 – Conclusões

De acordo com o Plano de Manejo, podem se instalar na APA Dona Francisca agroindústrias de pequeno porte e de baixo potencial poluidor, complementares às atividades agropecuárias da região, desde que devidamente autorizadas pelo Órgão Gestor. Foi requerida a instalação de uma microvervejaria em imóvel da APA, porém não foi concedida anuência pelo órgão gestor da Unidade de Conservação.

Na ocasião, é requerida autorização para instalação de uma microcervejaría de aproximadamente 500 m², considerando área para consumo no local, em imóvel localizado em zona e uso intenso da APA Dona Francisca. Este imóvel possui a edificação construída e consolidada em área de elevada ocupação urbana no entorno imediato, fazendo frente para a rodovia estadual, fatos estes que corroboram com mínimos impactos para instalação da atividade.



Neste tamanho de área útil, a microcervejaria não se enquadra no código de atividade potencialmente causadora de degradação ambiental do CONSEMA, pois fica abaixo do intervalo de porte considerado como pequeno, e portanto não é passível de licenciamento ambiental. O potencial poluidor tido como médio se aplica para a atividade do CONSEMA, de produção de cerveja, que se enquadre nos intervalos de porte com área útil maiores do que 1000 m², ou seja, para as agroindústrias e não para as microcervejarias de áreas úteis inferiores.

A microcervejaria artesanal é um empreendimento de baixo impacto a ser instalado em imóvel de construção consolidada, em nosso entendimento passível de instalação, inclusive porque pode complementar as atividades agropecuárias da região com o fornecimento de bagaço de malte que é um insumo rico em nutrientes para estas atividades. Inclusive esta é uma atividade associada e incentivada pelo Plano de Manejo da Unidade de Conservação. O empreendimento possui contrato firmado com o produto Rural Rodrigo Traldi, como já mencionado e cujo contrato encontra-se anexado a este, localizado dentro da APA Dona Francisca, para destinação de todo bagaço que será direcionado a pecuária local, na produção atual de pelo menos 3.000kg (três mil quilos).

Além disso, o empreendimento propõe a manutenção de uma grande área de pátio permeável, que favorece a infiltração da água da chuva e serve como reservatório de amortecimento, sendo muito úteis para evitar alagamento. Esta ação também está associada ao plano de manejo pois mantém a minimização de impacto sobre o ambiente natural e contribui com a melhoria da qualidade de vida das populações residentes.

Dentre as observâncias das normas e regras técnicas ambientais da APA, para início da fase de operação o empreendimento prevê a implantação de uma Estação de Tratamento de Efluentes para tratar os efluentes oriundos da limpeza dos equipamentos. Desta forma não haverá despejo de efluentes sem tratamento prévio nos corpos hídricos da APA. Ressalta-se a preocupação da companhia com tais impactos, visto que onde se encontra, em Araquari, já promove tais tratamentos, e ao ser aprovada sua mudança para o imóvel em análise, seguramente os fará.



Neste sentido, diante de todas considerações expostas, é requerido anuência do Conselho Gestor da APA Dona Francisca para a instalação da microcervejaria, atividade de baixa produtividade, baixo impacto, porte inferior ao porte pequeno, não passível de licenciamento ambiental e com proposta de atividades secundárias alinhadas com o Plano de Manejo, em imóvel consolidado localizado em área urbanizada de zona de uso intensivo.

Conforme projeto arquitetônico em anexo, a área edificada total prevista pelo empreendimento é de 1.018,96m², sendo que a 507,60 m² corresponde a área a ser ampliada à edificação consolidada existente, mediante aprovação de projeto legal, havendo previsão de ocupação da área de 390,18 m² para explorar a atividade de serviços de bar, restaurante e comércio e a área de 628,78 m² corresponde a área a ser utilizada para explorar a atividade microcervejaria.

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

Joinville/SC, 06 de agosto de 2018

Rafael Zogbi Corona
Direitor Financeiro e de Administração

Bernardo Linhares Marchesini
Advogado OAB/SC 25346

Anexo IV



Titular: Bianca Castellar de Faria
Rua XV de Novembro, 817
Centro - Joinville - SC
www.1rjjoinville.com.br
Fone: (47) 3026-5147

Livro Nº 2

REGISTRO GERAL

Ficha Nº 01
Ano 2.006

Matrícula Nº -110.347-

Data: 31 de Agosto de 2.006.-

IMÓVEL:-Um terreno Urbano de formato retangular irregular, situado nesta cidade de Joinville/SC, localizado na Estrada Dona Francisca, (SC-301), Distrito de Pirabeiraba, distante do lado esquerdo de quem da frente olha o imóvel 800,00 metros da BR-101, com as seguintes medidas e confrontações: / fazendo frente a nordeste em 2 linhas, sendo a 1ª com 44,38 metros, a 2ª em desenvolvimento de curva, com um raio de 6,00 metros, e seu desenvolvimento medindo 9,43 metros, para a Estrada Dona Francisca(SC-301), tendo de fundos pelo lado direito a noroeste em 3 linhas, sendo a 1ª com 25,28 metros confrontando com a Rua Francisco Hardt, a 2ª com 25,97 metros confrontando com terras de Zefrid Klug, a 3ª com 42,43 metros confrontando com terras de Zefrid Klug, lado esquerdo com 73,60 metros confrontando com terras de Odila Hardt, fazendo o travessão de fundos com 25,00 metros, confrontando com terras de Werner Pabst, contendo a área total de 2.640,88 metros quadrados.-Inscrição Imobiliária nº.08.13.33.54.1080-000.-

PROPRIETÁRIOS:-LUIZ DAURY FERREIRA HALEMBECK, brasileiro, - casado, engenheiro, CI.15.672.423-SSP/SP, CPF 046.007.868-23 e sua mulher CLAUDIA CRISTINA GOMES DE CASTILHO HALEMBECK brasileira, casada, decoradora, CI.16.716.836-8-SSP/SP, CPF 091.522.018-05, residentes na Estrada da Ilha, nº.1.661, - Lote 40, Pirabeiraba, nesta cidade de Joinville/SC.-

REGISTRO ANTERIOR:-Matrículas sob os nºs.2.427 e 108.137 do Lº.02-RG, neste Cartório.-

FORMA DO TÍTULO:-Requerimento dos proprietários datado de - 01.08.2006; solicitando a UNIFICAÇÃO dos imóveis registrados nas matrículas ~~supra~~, de acordo com os Artigos nºs.234/ e 235, da Lei 6015/73.-Prot.190.058, de 04.08.2006.-----
Oficial _____

21.08.2006 ARO

CARTÓRIO DO REG. DE IMÓVEIS - 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

CNPJ 83545350/0001-60

Joinville - Santa Catarina



Para verificar a autenticidade, acesse <https://central.centralisc.com.br/validacao>
Informe o código: AE2169F3-66A2-4415-8FA3-492CC89A02B3



Titular: Bianca Castellar de Faria
Rua XV de Novembro, 817
Centro - Joinville - SC
www.1rijoinville.com.br
Fone: (47) 3026-5147

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Matrícula nº: 110.347

Certifico que o presente documento é fiel expressão dos registros existentes no 1º Registro de Imóveis de Joinville, conforme dispõe o art. 16 da Lei 6.015/73.

O referido é verdade e dou fé.

Joinville, 05 de Fevereiro de 2018.

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Bianca Castellar de Faria – Titular | <input type="checkbox"/> Joseane A. P. Luciano – Escrevente de Certidão |
| <input type="checkbox"/> Fernanda Elisa Tonioti Pedrini - Substituta | <input type="checkbox"/> Valentine Bevilaqua - Escrevente Operacional |
| <input type="checkbox"/> Leticia Luiza Krüger - Escrevente de Certidão | <input type="checkbox"/> Thamires Siedschlag – Escrevente Operacional |
| <input type="checkbox"/> Carina da Silva Pires - Escrevente de Certidão | <input type="checkbox"/> Marina da Silva - Escrevente Registral |
| <input type="checkbox"/> Munique Cristina da Silva - Escrevente Registral | <input type="checkbox"/> Sirlene de Sousa Santos - Escrevente de Atendimento |
| <input type="checkbox"/> Lucas Alberto Hepp - Escrevente Registral | <input type="checkbox"/> Patricia Correa - Escrevente de Atendimento |

Emolumentos:

01 Certidão de Inteiro Teor..... R\$ 10,35

Selos: R\$ 1,90

Total: R\$ 12,25

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal

EYE82518-10I2

Confira os dados do ato em:

selo.tjsc.jus.br

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA (30) DIAS.

Anexo V



Prefeitura Municipal de Joinville
Secretaria de Infra-Estrutura Urbana
Unidade de Aprovação de Projetos

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO 1048

Por este alvará se concede

Licença a **LUIZ DAURY FERREIRA HALEMBECK**

para edificar em **ALVENARIA**

destinado a **COMERCIAL - C2.1**

sito a **RODOVIA SC 280 - BAIRRO PIRABEIRABA**

na zona **ZR4-B** com área de **511,36m²**

conforme requerimento nº **20684** de **20.05.05**

atendidas as exigências da legislação em vigor.

QUADRANTE	QUADRÍCULA	SETOR	QUADRA	LOTE
08	13	33	54	3099.000

matrícula :

Joinville, 27 de JUNHO de 2005.

ESTE ALVARÁ DEVERÁ PERMANECER NA OBRA E AO TÉRMINO DA MESMA, DEVERÁ SER SOLICITADO A VISTORIA

Atenção :

Conforme art. 44 da Lei Complementar nº 29/96, é obrigatória a existência de instalações sanitárias adequadas nas edificações e sua ligação à Rede Pública Coletora, ou instalação de fossa e filtro. Sendo vedado o lançamento de esgotos "in natura" a céu aberto ou na Rede de Águas Pluviais, sujeito a Fiscalização da Vigilância Sanitária.

Em ruas não pavimentadas, recomenda-se construir o piso das edificações em nível superior a 50 cm da rua. Motivo: Futuras obras de drenagem, pavimentação, esgoto, etc.

Este Alvará não dispensa o cumprimento da legislação que por ventura não tenha sido abordada, nem tampouco autoriza qualquer terraplanagem ou supressão de vegetação.

Anexo VI



FECHAR JANELA



PEDIDO DE VIABILIDADE SCP1800620341

DE 15/05/2018

PROCESSO NÃO VÁLIDO PARA TRÂMITE NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

Eventos Solicitados na Viabilidade

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO ENTRE MUNICÍPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO
ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDÁRIAS)

NIRE: 42300045021

INTERESSADO

685.142.209-34 - ROSA CERINO DA LUZ

LOCALIZAÇÃO

RODOVIA SC - 301 827 - FABRICA - PIRABEIRABA JOINVILLE - SANTA CATARINA CEP: 89239400

CADASTRO IMOBILIARIO

0813335410800001

AREA UTILIZADA M2

2000

E-MAIL

lince@luzoliveira.com.br

TIPO DE EMPRESA

Sociedade Anônima

ATIVIDADE/EMPRESAMENTO

FABRICACAO DE BEBIDAS ALCOOLICAS PARA CONSUMO EM GERAL, EM ESPECIAL DE CERVEJAS E CHOPES, AGUARDENTE DE CANA-DE-ACUCAR E DESTILADOS EM GERAL, BEM COMO SEU COMERCIO NO MERCADO VAREJISTA E ATACADISTA E EXPORTACAO. SUBLOCAÇÃO DE IMÓVEL.

Código	Tipo	Descrição
1113502	Principal	FABRICAÇÃO DE CERVEJAS E CHOPES
1111901	Secundaria	FABRICAÇÃO DE AGUARDENTE DE CANA-DE-AÇÚCAR
1111902	Secundaria	FABRICAÇÃO DE OUTRAS AGUARDENTES E BEBIDAS DESTILADAS
4635403	Secundaria	COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA
4723700	Secundaria	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
6810202	Secundaria	ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS

NOMES EMPRESARIAIS SOLICITADOS

Ordem Aprovado

Nome

1 Sim DOM FABRICACAO E COMERCIO DE BEBIDAS S.A.

SÓCIOS / RESPONSÁVEL (CPF/CNPJ)

220.087.878-85

FELIPE MAZON ALVES LIMA

056.833.239-32

RAFFAEL JUAN GONCALVES DEL OLMO

049.751.509-13

RAFAEL ZOGBI CORONA

OUTROS DADOS

Ocupação do Imóvel: Industrial

Tipo de Construção: ALVENARIA

Situação da Edificação: Existente
Risco da Edificação: Leve
Usa GLP em quantidade maior que 90 kg: Não
Tipo da atividade empresarial: Outros
Sala ou ambiente comercial no pavimento térreo ou com acesso a salão ou galeria térreo: Não
Utiliza recipiente de GLP no interior da empresa: Não
E-mail para Contato: lince@luzoliveira.com.br
CPF ou cnpj do proprietário do imóvel: 046.007.868-23
TELEFONE RESIDENCIAL SÓCIOS: (47) 3433 9764
Número de Pavimentos utilizados na edificação pela empresa (Utilizar somente números) : 1
Numero de Blocos: 1
Número de Pavimentos total do imóvel (utilizar somente números): 1
Horário de Funcionamento: NORMAL
Construção Anterior a 1964: Não
Anexo a residência: Não
Declaração Pública: Declaro de conformidade com o Código de Processo Civil, que os dados aqui informados são verdadeiros: Sim
Existência de comunicação visual no local (publicidade): Sim
Tamanho da Empresa: Pequeno porte
Anexo a Posto de Gasolina: Não
Número de Funcionários Previstos: 8
Telefone de contato do solicitante: (47) 3433-9764
Área Total (M2): 2641
ÁREA TOTAL OCUPADA EM M2 DA EDIFICAÇÃO EM QUE SE LOCALIZARÁ A EMPRESA: 2000
Número do Certificado de Conclusão de Obras: 0
Matrícula no Registro Geral de Imóveis (Cartório): 110347

AVISOS PENDÊNCIAS E SOLICITAÇÕES

SECRETARIA ESTADUAL DA FAZENDA (DÚVIDAS 0300-6451515)

INFORMAÇÕES GERAIS

COMUNICAÇÕES

- PAGAMENTO DE TAXA COM RECEITA 2119, CLASSE 14 E VALOR DETERMINADO NO SITE DA SEF

CONSULTA DE PENDÊNCIAS

Descrição	Status	Descrição
-----------	--------	-----------

INFORMAÇÃO VIABILIDADE POR ATIVIDADE ECONÔMICA

- Sem Informação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE (DÚVIDAS - REGIN@JOINVILLE.SC.GOV.BR)

INFORMAÇÕES GERAIS

DOCUMENTOS

- HABITE-SE DO IMÓVEL OU CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO DA OBRA
- LAY-OUT DAS INSTALACOES
- COMPROVANTE DE MICRO EMPRESA
- EM CASO DE EXISTÊNCIA DE COMUNICAÇÃO VISUAL NO LOCAL APRESENTAR: REQUERIMENTO PADRÃO; AUTORIZAÇÃO DO PROPRIETÁRIO QUANDO IMÓVEL DE TERCEIROS; E PROJETO (CROQUI) DA COMUNICAÇÃO VISUAL JUNTO A CONURB
- EM CASO DE EXISTÊNCIA DE COMUNICAÇÃO VISUAL NO LOCAL APRESENTAR: REQUERIMENTO PADRÃO (PRÓPRIO DA CONURB); AUTORIZAÇÃO DO PROPRIETÁRIO QUANDO IMÓVEL DE TERCEIROS; E PROJETO (CROQUI) DA COMUNICAÇÃO VISUAL (CONTENDO: * DIMENSÕES DA COMUNICAÇÃO VISUAL (PLACA, ADESIVOS, PINTURAS, ETC); * DIZERES DA COMUNICAÇÃO VISUAL; E * LOCAL DE INSTALAÇÃO DA COMUNICAÇÃO VISUAL JUNTO A CONURB), ENTREGAR "TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA" OU "ART", CONFORME O CASO; EFETUAR O PAGAMENTO DA TAXA DE VISTORIA; E EFETUAR O PAGAMENTO DA TAXA DE MENSAGEM PUBLICITÁRIA, QUANDO FOR O CASO.
- CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

TAXAS

- TAXAS: CONSULTAR ÓRGÃOS COMPETENTES CONFORME PARECER

INFORMAÇÕES

- ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE NECESSITAM CADASTRAMENTO JUNTO AO CNES

AVISO

- FALSAS INFORMAÇÕES SOBRE O REQUERENTE, DETURPAÇÕES DE USO CONCEDIDO, ASSIM COMO INCÔMODOS CAUSADOS A VIZINHANÇA E O NÃO CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES DOS CÓDIGOS DE POSTURA, SANITÁRIO, MEIO AMBIENTE E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, ACARRETARÃO NA CASSAÇÃO AUTOMÁTICA DO ALVARÁ.
- APRESENTAR JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DURANTE O PROCESSO DE ANÁLISE DO PROTOCOLO E TAXAS AUTENTICADAS PELO BANCO.

- ATENDER AO DECRETO FEDERAL Nº 5296/04 QUE ESTABELECE AS NORMAS GERAIS DE ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA
- ATENDER À LEGISLAÇÃO PERTINENTE À ATIVIDADE
- APRESENTAR DOCUMENTOS EXIGIDOS PELA ATIVIDADE
- RESPEITAR LEI 2027 DE 10/05/1985 E DECRETO 9204 DE 22/06/99 CONFORME INSTRUÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS
- O PROTOCOLO DE PEDIDO DE VIABILIDADE NÃO DÁ DIREITO A ALVARÁ
- FAZER O PAGAMENTO DAS TAXAS EXIGIDAS POR CADA ÓRGÃO

DECLARAÇÃO

- DECLARAÇÃO SE É ANEXO A RESIDÊNCIA QUANDO NECESSÁRIO.
- DECLARAÇÃO AMBIENTAL SE COMPROMETENDO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, QUANDO NÃO HOUVER NECESSIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, SENDO CONCEDIDA DISPENSA TEMPORÁRIA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE TAL DECLARAÇÃO
- DECLARAÇÃO DO CONTADOR (ANEXO II, DO DECRETO 11969/2004, DE 12/07/2004)
- AUTORIZAÇÃO DO PROPRIETÁRIO QUANDO IMÓVEL DE TERCEIROS (EM CASO DE EXISTIR COMUNICAÇÃO VISUAL)
- CNPJ E CONTRATO SOCIAL
- FICHA DE INSCRIÇÃO/ALTERAÇÃO (ANEXO I, DO DECRETO 11.969/2004, DE 12/07/2004)

AUTORIZAÇÃO

- AUTORIZAÇÃO DO CONDOMÍNIO EM CASO DE APARTAMENTOS OU CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS.

PARECER

- PARECER DO DNIT, EM CASO DE RODOVIAS FEDERAIS E DO DEINFRA EM CASOS DE RODOVIAS ESTADUAIS.

REQUERIMENTO

- REQUERIMENTO PADRÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONFORME IN 04 DA FATMA/FUNDEMA, DISPONIBILIZADA NA INTERNET NO SITE DA FUNDEMA
- REQUERIMENTO PADRÃO CONURB (EM CASO DE EXISTIR COMUNICAÇÃO VISUAL)

CONSULTA DE PENDÊNCIAS

Descrição	Status	Descrição
APROVAÇÃO DE PROJETOS - SAMA	INDEFERIDO	21/05/18 - Imóvel se encontra na APA - Serra Dona Francisca. Solicitamos ao requerente apresentar matrícula do imóvel para análise, bem como as plantas da edificação utilizada para a atividade da empresa. 12/07/18 - Conforme o Memorando nº 0378/18/UGA, tendo em vista que o imóvel está inserido na Unidade de Conservação APA Serra Dona Francisca é necessário atender ao Plano de Manejo da APA, o qual define quais os usos permitidos na região. As atividades com CNAE 11 enquadram-se no Código CONSEMA 27.40.10, o qual possui potencial poluidor/degradador MÉDIO. Portanto, tendo em vista que o Plano de Manejo da referida Unidade de Conservação determina que neste local é permitido Agroindústrias apenas quando de pequeno porte e de baixo potencial poluidor, informamos que o uso não é permitido conforme o Plano de Manejo da APA Serra Dona Francisca aprovado pelo Decreto Municipal nº 20.451/2013.
Zoneamento e Categoria de Uso	INDEFERIDO	AUAC - FR/APA Serra Dona Francisca aprovado pelo Decreto Municipal nº 20.451/2013. CNAE 11/46/47/68 CNAE 11 - Código CONSEMA 27.40.10, potencial poluidor/degradador MÉDIO. *correto SC 418

INFORMAÇÃO VIABILIDADE POR ATIVIDADE ECONÔMICA

- Sem Informação

INFORMAÇÃO PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA

•

1111901 - FABRICAÇÃO DE AGUARDENTE DE CANA-DE-AÇÚCAR

DOCUMENTOS

- CARTEIRA DE SAUDE
- DESCRICAO DOS SERVICOS DESENVOLVIDOS DISCRIMINANDO RESPECTIVAS ATIVIDADES
- LICENCA AMBIENTAL DE OPERACAO EXPEDIDA PELA FATMA (DEPENDENDO DA ATIVIDADE)
- RESPONSAVEL TECNICO - CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

PLANO

- PLANO DE DESRATIZACAO / DESINTETISACAO

RELATORIO

- RELACAO DOS PRODUTOS FABRICADOS

1113502 - FABRICAÇÃO DE CERVEJAS E CHOPES

DOCUMENTOS

- CARTEIRA DE SAUDE
- DESCRICAO DOS SERVICOS DESENVOLVIDOS DISCRIMINANDO RESPECTIVAS ATIVIDADES

- LICENCA AMBIENTAL DE OPERACAO EXPEDIDA PELA FATMA (DEPENDENDO DA ATIVIDADE)
- RESPONSAVEL TECNICO - CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

PLANO

- PLANO DE DESRATIZACAO / DESINTETISACAO

RELATORIO

- RELACAO DOS PRODUTOS FABRICADOS

4635403 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA

DOCUMENTOS

- CARTEIRA DE SAUDE
- DESCRICAO DOS SERVICOS DESENVOLVIDOS DISCRIMINANDO RESPECTIVAS ATIVIDADES
- PETICAO ELETRONICA (TAXA DA ANVISA)
- RELACAO DOS PRODUTOS UTILIZADOS OU COMERCIALIZADOS

AUTORIZACAO

- AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO FORNECIDO PELA ANVISA

PLANO

- PLANO DE DESRATIZACAO / DESINTETISACAO

CBM DE JOINVILLE

INFORMAÇÕES GERAIS

COMUNICAÇÕES

- TAXA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS
- DIRIGIR AO QUARTEL DO MUNICÍPIO DE SUA CIDADE

CONSULTA DE PENDÊNCIAS

Descrição	Status	Descrição

INFORMAÇÃO VIABILIDADE POR ATIVIDADE ECONÔMICA

- Sem Informação

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

INFORMAÇÕES GERAIS

- Sem Informação

CONSULTA DE PENDÊNCIAS

Descrição	Status	Descrição
NOME EMPRESARIAL	DEFERIDO	
OBJETO SOCIAL	DEFERIDO	

INFORMAÇÃO VIABILIDADE POR ATIVIDADE ECONÔMICA

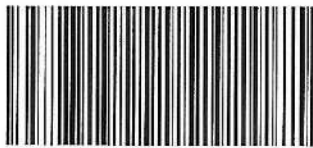
- Sem Informação

Imprimir

Anexo VII



FECHAR JANELA



PEDIDO DE VIABILIDADE SCP1800642828

DE 18/05/2018

PROCESSO NÃO VÁLIDO PARA TRÂMITE NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

Eventos Solicitados na Viabilidade
INSCRIÇÃO DE PRIMEIRO ESTABELECIMENTO

INTERESSADO

685.142.209-34 - ROSA CERINO DA LUZ

Inscrição Estadual Solicitada

LOCALIZAÇÃO

RODOVIA SC - 301 827 - BAR - PIRABEIRABA JOINVILLE - SANTA CATARINA CEP: 89239400

CADASTRO IMOBILIÁRIO	ÁREA UTILIZADA M2	E-MAIL	TIPO DE EMPRESA
0813335410800001	300	lince@luzoliveira.com.br	Sociedade

ATIVIDADE/EMPRESAMENTO

BAR; RESTAURANTE; COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS ALCOOLICAS E NÃO ALCOOLICAS; COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS; COMERCIO VAREJISTA DE SOUVENIRS; COMERCIO VAREJISTA DE PRESENTES E UTILIDADES DOMÉSTICAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E SEUS ACESSÓRIOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROMOÇÃO DE TURISMO LOCAL.

Código	Tipo	Descrição
5611202	Principal	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS
4713002	Secundaria	LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES
4723700	Secundaria	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4729699	Secundaria	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4759899	Secundaria	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4781400	Secundaria	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
5611201	Secundaria	RESTAURANTES E SIMILARES
7990200	Secundaria	SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

NOMES EMPRESARIAIS SOLICITADOS

Ordem	Aprovado	Nome
1	Sim	DOM HAUS BAR E RESTAURANTE LTDA
2	Não	BAR DA DOM HAUS LTDA
3	Não	XX XX XXX

SÓCIOS / RESPONSÁVEL (CPF/CNPJ)

220.087.878-85	FELIPE MAZON ALVES LIMA
056.833.239-32	RAFFAEL JUAN GONCALVES DEL OLMO
049.751.509-13	RAFAEL ZOGBI CORONA
004.860.759-23	RICARDO BARTSCH FILHO

OUTROS DADOS

Ocupação do Imóvel: Comercial
Tipo de Construção: ALVENARIA
Situação da Edificação: Existente
Risco da Edificação: Leve
Usa GLP em quantidade maior que 90 kg: Não
Tipo da atividade empresarial: Bar Lanchonete ou Similar ou Restaurante
Sala ou ambiente comercial no pavimento térreo ou com acesso a salão ou galeria térreo: Não
Utiliza recipiente de GLP no interior da empresa: Sim
E-mail para Contato: lince@luzoliveira.com.br
CPF ou cnpj do proprietário do imóvel: 046.007.868-23
TELEFONE RESIDENCIAL SÓCIOS: (47) 34339764
Número de Pavimentos utilizados na edificação pela empresa (Utilizar somente números) : 1
Numero de Blocos: 1
Número de Pavimentos total do imóvel (utilizar somente números): 1
Horário de Funcionamento: ATE 22H
Construção Anterior a 1964: Não
Anexo a residência: Não
Declaração Pública: Declaro de conformidade com o Código de Processo Civil, que os dados aqui informados são verdadeiros: Sim
Existência de comunicação visual no local (publicidade): Sim
Tamanho da Empresa: Pequeno porte
Anexo a Posto de Gasolina: Não
Número de Funcionários Previstos: 5
Telefone de contato do solicitante: (47) 34339764
Área Total (M2): 2641
ÁREA TOTAL OCUPADA EM M2 DA EDIFICAÇÃO EM QUE SE LOCALIZARÁ A EMPRESA: 300
Número do Certificado de Conclusão de Obras: 0
Matrícula no Registro Geral de Imóveis (Cartório): 110347
Autorização para Uso da Expressão Diferenciadora: Sim
ENQUADRAMENTO DA EMPRESA (ME/EPP/NORMAL): Enquadramento da Empresa NORMAL OU OUTROS ENQUADRAMENTOS

AVISOS PENDÊNCIAS E SOLICITAÇÕES

SECRETARIA ESTADUAL DA FAZENDA (DÚVIDAS 0300-6451515)

INFORMAÇÕES GERAIS**COMUNICAÇÕES**

- PAGAMENTO DE TAXA COM RECEITA 2119, CLASSE 14 E VALOR DETERMINADO NO SITE DA SEF

CONSULTA DE PENDÊNCIAS

Descrição	Status	Descrição
GRUPO EMPRESARIAL	DEFERIDO	
SOCIO EMPRESA	DEFERIDO	
CANCELADA		

INFORMAÇÃO VIABILIDADE POR ATIVIDADE ECONÔMICA

- Sem Informação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE (DÚVIDAS - REGIN@JOINVILLE.SC.GOV.BR)

INFORMAÇÕES GERAIS**DOCUMENTOS**

- HABITE-SE DO IMÓVEL OU CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO DA OBRA
- LAY-OUT DAS INSTALACOES
- COMPROVANTE DE MICRO EMPRESA
- EM CASO DE EXISTÊNCIA DE COMUNICAÇÃO VISUAL NO LOCAL APRESENTAR: REQUERIMENTO PADRÃO; AUTORIZAÇÃO DO PROPRIETÁRIO QUANDO IMÓVEL DE TERCEIROS; E PROJETO (CROQUI) DA COMUNICAÇÃO VISUAL JUNTO A CONURB
- EM CASO DE EXISTÊNCIA DE COMUNICAÇÃO VISUAL NO LOCAL APRESENTAR: REQUERIMENTO PADRÃO (PRÓPRIO DA CONURB); AUTORIZAÇÃO DO PROPRIETÁRIO QUANDO IMÓVEL DE TERCEIROS; E PROJETO (CROQUI) DA COMUNICAÇÃO VISUAL (CONTENDO: * DIMENSÕES DA COMUNICAÇÃO VISUAL (PLACA, ADESIVOS, PINTURAS, ETC); * DIZERES DA COMUNICAÇÃO VISUAL; E * LOCAL DE INSTALAÇÃO DA COMUNICAÇÃO VISUAL JUNTO A CONURB), ENTREGAR "TERMO DE

RESPONSABILIDADE TÉCNICA" OU "ART", CONFORME O CASO; EFETUAR O PAGAMENTO DA TAXA DE VISTORIA; E EFETUAR O PAGAMENTO DA TAXA DE MENSAGEM PUBLICITÁRIA, QUANDO FOR O CASO.

- CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

TAXAS

- TAXAS: CONSULTAR ÓRGÃOS COMPETENTES CONFORME PARECER

INFORMAÇÕES

- ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE NECESSITAM CADASTRAMENTO JUNTO AO CNES

AVISO

- FALSAS INFORMAÇÕES SOBRE O REQUERENTE, DETURPAÇÕES DE USO CONCEDIDO, ASSIM COMO INCÔMODOS CAUSADOS A VIZINHANÇA E O NÃO CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES DOS CÓDIGOS DE POSTURA, SANITÁRIO, MEIO AMBIENTE E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, ACARRETARÃO NA CASSAÇÃO AUTOMÁTICA DO ALVARÁ.
- APRESENTAR JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DURANTE O PROCESSO DE ANÁLISE DO PROTOCOLO E TAXAS AUTENTICADAS PELO BANCO.
- ATENDER AO DECRETO FEDERAL Nº 5296/04 QUE ESTABELECE AS NORMAS GERAIS DE ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA
- ATENDER À LEGISLAÇÃO PERTINENTE À ATIVIDADE
- APRESENTAR DOCUMENTOS EXIGIDOS PELA ATIVIDADE
- RESPEITAR LEI 2027 DE 10/05/1985 E DECRETO 9204 DE 22/06/99 CONFORME INSTRUÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS
- O PROTOCOLO DE PEDIDO DE VIABILIDADE NÃO DÁ DIREITO A ALVARÁ
- FAZER O PAGAMENTO DAS TAXAS EXIGIDAS POR CADA ÓRGÃO

DECLARACAO

- DECLARAÇÃO SE É ANEXO A RESIDÊNCIA QUANDO NECESSÁRIO.
- DECLARAÇÃO AMBIENTAL SE COMPROMETENDO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, QUANDO NÃO HOUVER NECESSIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, SENDO CONCEDIDA DISPENSA TEMPORÁRIA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE TAL DECLARAÇÃO
- DECLARAÇÃO DO CONTADOR (ANEXO II, DO DECRETO 11969/2004, DE 12/07/2004)
- AUTORIZAÇÃO DO PROPRIETÁRIO QUANDO IMÓVEL DE TERCEIROS (EM CASO DE EXISTIR COMUNICAÇÃO VISUAL)
- CNPJ E CONTRATO SOCIAL
- FICHA DE INSCRIÇÃO/ALTERAÇÃO (ANEXO I, DO DECRETO 11.969/2004, DE 12/07/2004)

AUTORIZACAO

- AUTORIZAÇÃO DO CONDOMÍNIO EM CASO DE APARTAMENTOS OU CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS.

PARECER

- PARECER DO DNIT, EM CASO DE RODOVIAS FEDERAIS E DO DEINFRA EM CASOS DE RODOVIAS ESTADUAIS.

REQUERIMENTO

- REQUERIMENTO PADRÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONFORME IN 04 DA FATMA/FUNDEMA, DISPONIBILIZADA NA INTERNET NO SITE DA FUNDEMA
- REQUERIMENTO PADRÃO CONURB (EM CASO DE EXISTIR COMUNICAÇÃO VISUAL)

CONSULTA DE PENDÊNCIAS

Descrição	Status	Descrição
APROVAÇÃO DE PROJETOS - SAMA	INDEFERIDO	21/05/18 - Imóvel se encontra na APA - Serra Dona Francisca. Solicitamos ao requerente apresentar matrícula do imóvel para análise, bem como as plantas da edificação utilizada para a atividade da empresa. 12/07/18 - Conforme o Memorando nº 0378/18/UGA - Unidade de Desenvolvimento e Gestão Ambiental, tendo em vista que o imóvel está inserido na Unidade de Conservação APA Serra Dona Francisca é necessário atender ao Plano de Manejo da APA aprovado pelo Decreto Municipal nº 20.451/2013. O memorando informa também que para casos em que a edificação já encontra-se aprovada (neste caso com Alvará de Construção 1048/05 - Projeto Aprovado 214/05) não há necessidade de manifestação por meio de ANUÊNCIA por parte da Unidade de Desenvolvimento e Gestão Ambiental - SAMA. Portanto, atividade é viável neste zoneamento desde que na solicitação da Inscrição para requerer o Alvará de Localização apresente o Certificado de Conclusão da Obra da área construída (Art. 37, Lei nº 667/64), atenda o Decreto Federal nº 5296/04 que estabelece as normas gerais de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e sejam cumpridas todas as exigências dos demais órgãos. Necessário parecer do DEINFRA quanto ao acesso à Rodovia Estadual. Porém Verificamos que o endereço informado está incorreto. Atualmente o imóvel faz frente para a Rodovia SC-418, portanto é necessário refazer a consulta com o endereço correto.
Zoneamento e Categoria de Uso	INDEFERIDO	AUAC - FR CNAE 56/47/79 *SC 418 Verificamos que o endereço informado está incorreto. Atualmente o imóvel faz frente para a Rodovia SC-418, portanto é necessário refazer a consulta com o endereço correto.

INFORMAÇÃO VIABILIDADE POR ATIVIDADE ECONÔMICA

- Sem Informação

INFORMAÇÃO PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA

-

4729699 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

DOCUMENTOS

- CARTEIRA DE SAUDE (PARA MANIPULADORES DE ALIMENTOS)
- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS DISCRIMINANDO RESPECTIVAS ATIVIDADES
- RELAÇÃO DOS PRODUTOS UTILIZADOS OU COMERCIALIZADOS

PLANO

- PLANO DE DESRATIZAÇÃO / DESINTETISACAO

5611201 - RESTAURANTES E SIMILARES

DOCUMENTOS

- CURSO DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS

CERTIFICADO

- CERTIFICADO DE LIMPEZA DA CAIXA D'ÁGUA

REQUERIMENTO

- REQUERIMENTO SOLICITANDO ALVARÁ SANITÁRIO

5611202 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS

REQUERIMENTO

- REQUERIMENTO SOLICITANDO ALVARÁ SANITÁRIO

CBM DE JOINVILLE

INFORMAÇÕES GERAIS

COMUNICAÇÕES

- TAXA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS
- DIRIGIR AO QUARTEL DO MUNICÍPIO DE SUA CIDADE

CONSULTA DE PENDÊNCIAS

Descrição	Status	Descrição
-----------	--------	-----------

INFORMAÇÃO VIABILIDADE POR ATIVIDADE ECONÔMICA

- Sem Informação

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

INFORMAÇÕES GERAIS

- Sem Informação

CONSULTA DE PENDÊNCIAS

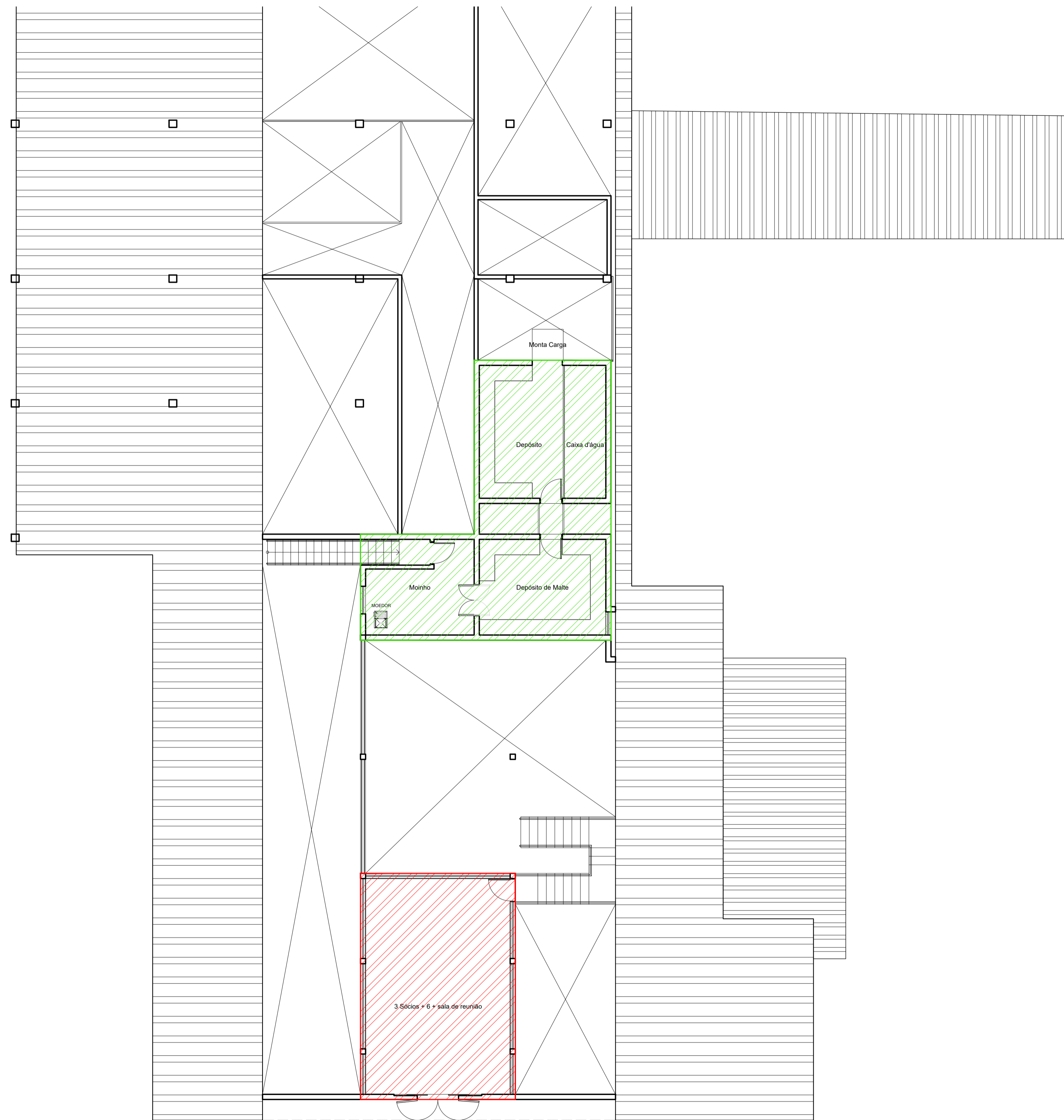
Descrição	Status	Descrição
NOME EMPRESARIAL	DEFERIDO	
OBJETO SOCIAL	DEFERIDO	

INFORMAÇÃO VIABILIDADE POR ATIVIDADE ECONÔMICA

- Sem Informação

Imprimir

Anexo VIII



Pavimento Superior
Esc: 1/100

Notas:

- Em caso de divergência entre desenhos e cotas prevalecem as cotas.
- O projeto só poderá sofrer alterações com prévia autorização dos arquitetos autores do projeto.
- Consultar projetos complementares.
- Verificar medidas na obra.
- Direitos autorais reservados.

Revisão	Descrição	Autor	Data
 <small>VIVA Arquitetura LTDA Rua Orestes Guimarães, 876, 4o andar, América, Joinville 47 3029-5359 www.vivaarquitetura.com.br</small>			

Proprietário:
D.O.M. Fabricação e Comércio de Bebidas LTDA.
Cervejaria Dom Haus

Obra:
Cervejaria Dom Haus Joinville

Endereço:
BR-280-SC

Descrição:
Pavimento Superior

Autoria:

Arq. Fábio Pinnow Piccinini CAU A55590-8 Arq. Francisco Refosco Nunes CAU A53742-9 Arq. Sara Moretti CAU A52333-0

Arquivo: \\macd\stafania.arquitetura\2017\209-2017 - cervejaria dom haus\arquitetonico\03-cad\02-anteprojeto\cervejaria dom haus joinville-arq-ant-r04.dwg

Projeto:
Arquitetônico

Escala:
Ind.

Prancha:

A02

13/06/2018

Anexo IX

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BAGAÇO DE MALTE PARA INSUMO RURAL

Pelo presente instrumento, de um lado **DOM FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE BEBIDAS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.093.100/0001-75 e com sede na Rua Antônio Jasper nº 532, Porta B, Porto Grande, CEP 89245-000, Araquari/SC, por seus representantes legais ao final assinados, a partir de agora denominada **VENDEDORA** e de outro lado, Rodrigo Traldi, brasileiro, solteiro, produtor rural com inscrição 01-420-343-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.282.299/01, carteira de identidade RG nº 3827335, residente e domiciliado na Estrada Rio do Júlio s/n CEP/SC 89239-800, Joinville/SC, a partir de agora denominado **COMPRADOR**, têm, entre si, certo e ajustado o presente contrato, pelas cláusulas e condições a seguir alinhavadas.

Do Objeto

CLÁUSULA 1ª: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição mensal pelo **COMPRADOR**, do bagaço de malte resultante da produção da **VENDEDORA**.

§1º O **COMPRADOR** se compromete a adquirir, mensalmente a quantia mínima de 3.000kg (três mil quilos) de bagaço de malte da **VENDEDORA**.

Do Valor

CLÁUSULA 2ª: Será pago o valor de R\$ 0,10 (dez centavos de real) para cada quilo adquirido.

Da Forma de Pagamento

Cláusula 3ª O valor poderá ser pago a cada retirada de material, ou mensalmente, dependendo da convenção das partes, podendo ser feito em moeda corrente nacional ou depósito na conta da **VENDEDORA**.

Do Prazo

CLÁUSULA 4ª O presente contrato terá prazo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes desde que comunique a outra parte com 30 (trinta) dias de antecedência. Desta forma, não ensejará nenhum tipo de obrigação pecuniária adicional entre elas.

Das Sanções por Inadimplemento

CLÁUSULA 5ª Todo e qualquer débito vencido, de responsabilidade da **COMPRADORA**, será atualizado monetariamente, de acordo com o IGP-M, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, além de multa de 2% (dois por cento) sobre o total devido.

CLÁUSULA 6ª Os atrasos, omissões e tolerâncias na exigência do não cumprimento das obrigações aqui pactuadas não se constituem em novação, não podendo, em hipótese alguma, qualquer das partes invocá-las para descumprimento do avençado neste contrato.

Disposições Gerais

CLÁUSULA 7ª O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, desistindo as partes contratantes da faculdade de arrependimento, obrigando em seus termos não só as partes contratantes, bem como seus herdeiros e/ou sucessores, exceto no caso de inadimplemento contratual.

CLÁUSULA 8ª Os **CONTRATANTES** declaram aceitar o presente instrumento com todas as suas cláusulas, termos e condições, pois os mesmos atendem integralmente os seus interesses, até porque fora pactuado por pessoas capazes, sem vício, coação, simulação ou ardil de qualquer natureza, celebrando este pacto com total observância às regras de boa fé e lealdade contratual, conforme previsto na legislação civil vigente, mais especificamente os artigos 113 e 422 do Código Civil.

CLÁUSULA 9ª Qualquer alteração das condições pactuadas no presente instrumento só será tida como válida quando realizada por escrito com

anuência de todas as partes.

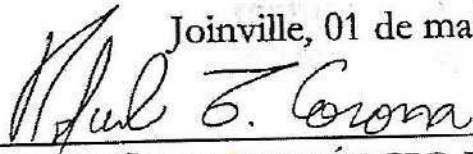
CLÁUSULA 10ª Na interpretação do presente contrato prevalecerão os princípios da boa fé objetiva, do equilíbrio contratual, da economicidade, da reciprocidade e da razoabilidade. Na hipótese de qualquer dispositivo do presente instrumento vier a ser considerado como inválido, ilícito ou inexecutável em face da lei aplicável, tal fato não deverá afetar a validade, legalidade ou exigibilidade de outras disposições aqui pactuadas, as quais deverão ser, pelas partes, reinterpretadas independentemente para este fim específico.

CLÁUSULA 11 Qualquer contrato firmado em razão da presente avença, com este se integrará para todos os efeitos legais, reputando-se findo em razão do término ou rescisão/resilição deste contrato.

CLÁUSULA 12 Os **CONTRATANTES**, em comum e recíproco acordo, elegem o foro desta comarca de Joinville/SC, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja, para nele serem resolvidas todas e quaisquer discussões, ações ou atos jurídicos oriundos deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um único só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Joinville, 01 de março de 2018.



DOM FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE BEBIDAS S.A.


RODRIGO TRALDI

TESTEMUNHAS:

Nome: Caroline Nunes
CPF: 059.230.399-31

Nome: Jasmara Souza
CPF: 069.413.909-25

Página 3

QUALIDADE DAS ÁGUAS DOS RIOS CUBATÃO E PIRAÍ



Águas de Joinville
Companhia de Saneamento Básico



**Prefeitura de
Joinville**



Águas de Joinville
Companhia de Saneamento Básico

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº218/15 – ETA CUBATÃO



- Item 6.21 – Apresentar os resultados dos programas e subprogramas do plano de manejo da APA nas reuniões bimestrais do Conselho da APA



ÍNDICE DE QUALIDADE DAS ÁGUAS - IQA

Subprograma de Tratamento de Efluentes

Metodologia: CETESB

Tabela 1 – Classificação do IQA

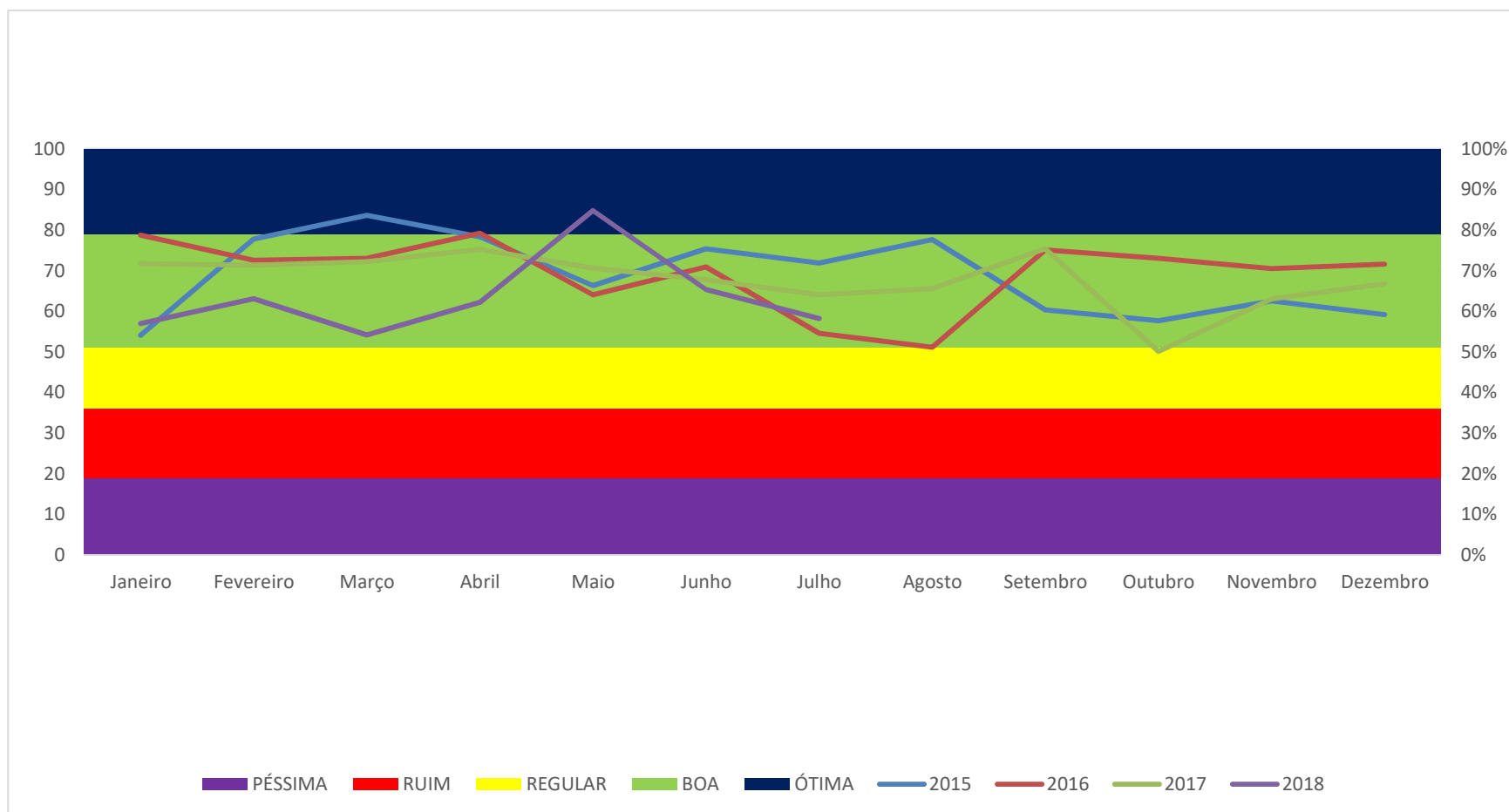
Categoria	Ponderação
ÓTIMA	$79 < IQA \leq 100$
BOA	$51 < IQA \leq 79$
REGULAR	$36 < IQA \leq 51$
RUIM	$19 < IQA \leq 36$
PÉSSIMA	$IQA \leq 19$



Águas de Joinville
Companhia de Saneamento Básico

IQA – Manancial de Captação – ETA Cubatão

Subprograma de Tratamento de Efluentes

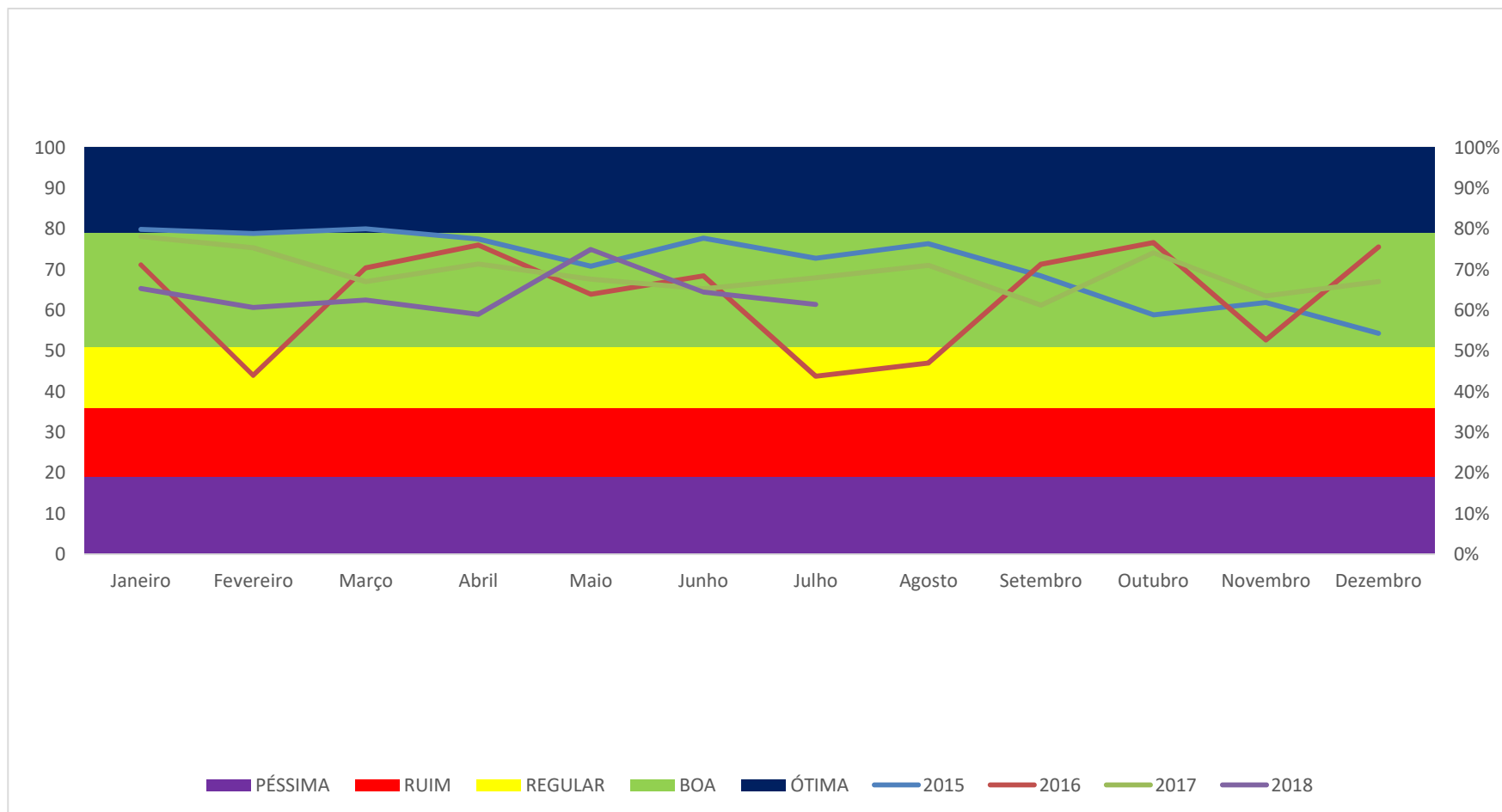




Águas de Joinville
Companhia de Saneamento Básico

IQA – Manancial de Captação – ETA Pirai

Subprograma de Tratamento de Efluentes

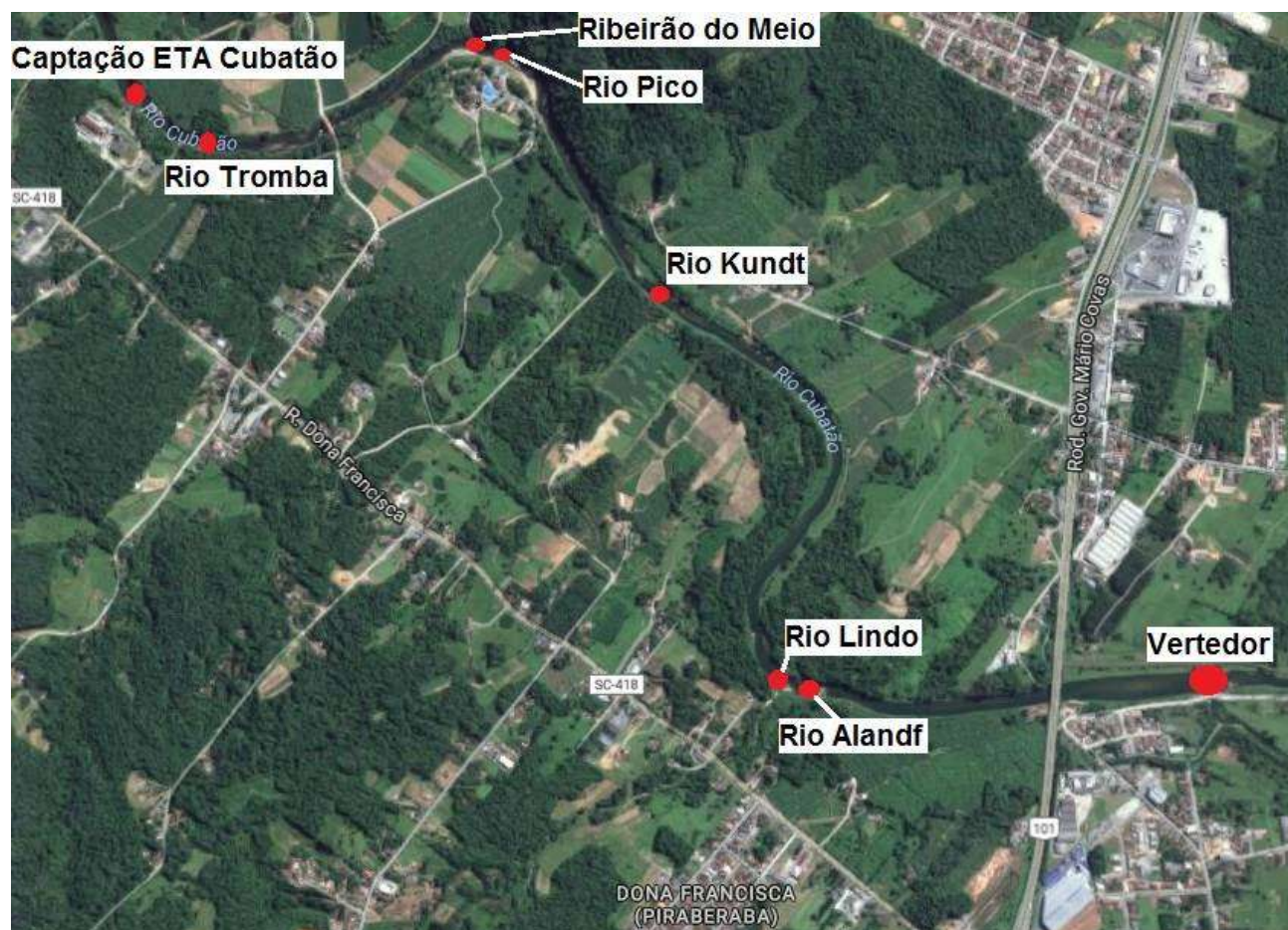




Águas de Joinville
Companhia de Saneamento Básico

Monitoramento de vazões

- PLANO DE MONITORAMENTO DE VAZÕES
 - RIO CUBATÃO



2018		
Mês	Q _{RC} (m ³ /s)	Q _{RC} (l/s)
Janeiro	29.31	29310
Fevereiro	16.25	16252
Março	15.52	15524
Abril	14.04	14043
Maio	10.57	10570
Junho	17.23	17230
Julho	3.61	3610
Agosto	2.83	2826
Setembro	9.10	9095



Águas de Joinville
Companhia de Saneamento Básico

Monitoramento de vazões

- PLANO DE MONITORAMENTO DE VAZÕES
 - RIO PIRAÍ



Mês	Q_{RP} (m^3/s)	Q_{RP} (l/s)
2018		
Janeiro	2.48	2475
Fevereiro	1.44	1442
Março	0.88	879
Abril	0.76	756
Maio	0.71	709
Junho	0.14	142
Julho	0.11	107
Agosto	0.10	98
Setembro	0.58	581



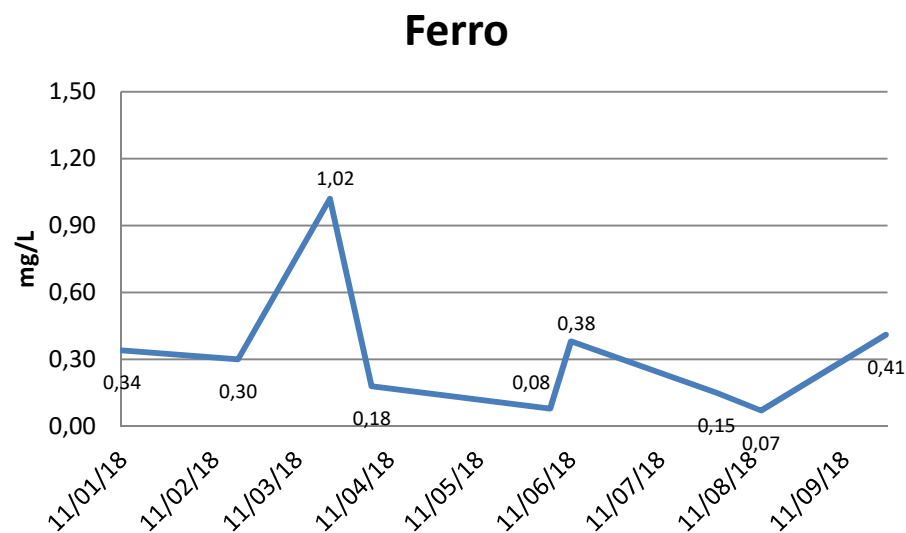
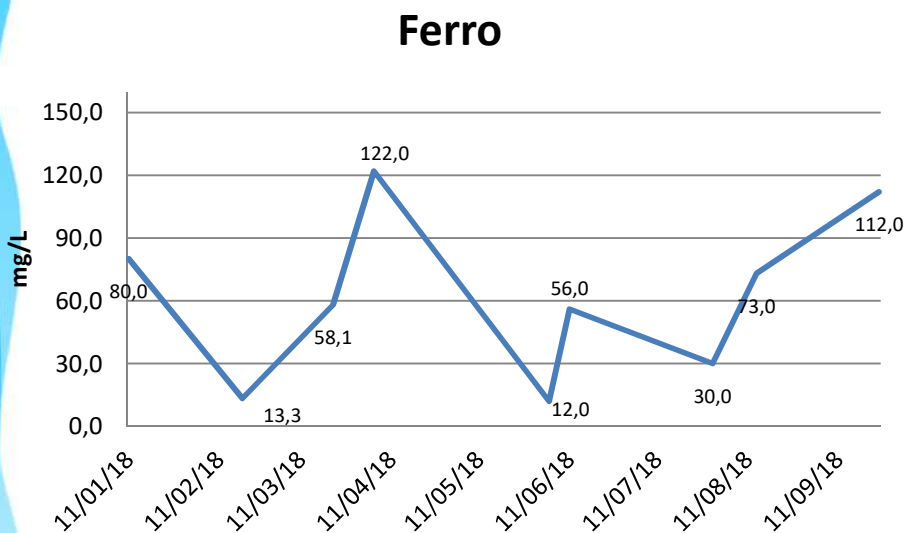
Águas de Joinville
Companhia de Saneamento Básico

Subprograma de Tratamento de Efluentes – Estação de Tratamento de Lodo

Monitoramento Mensal

Parâmetros Analisados: Oxigênio Dissolvido, pH, Temperatura, Ferro, Alumínio, Sólidos Sedimentáveis, Cor Aparente e Turbidez.

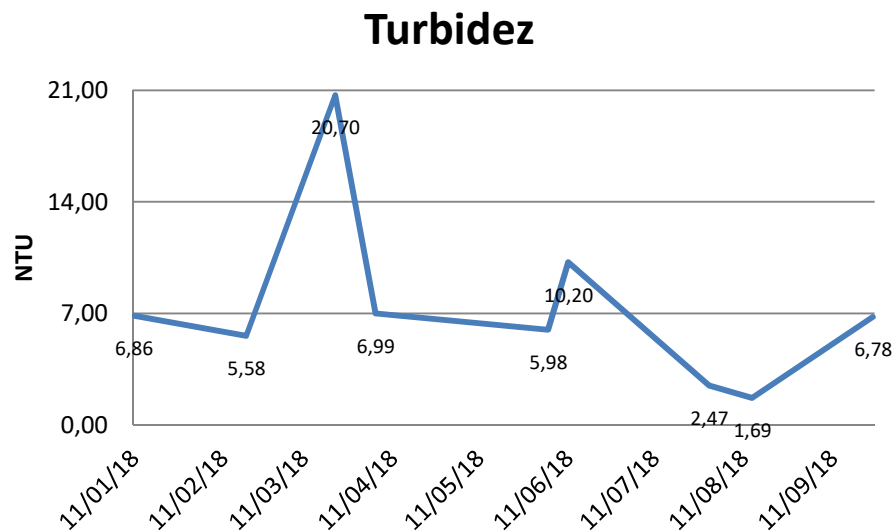
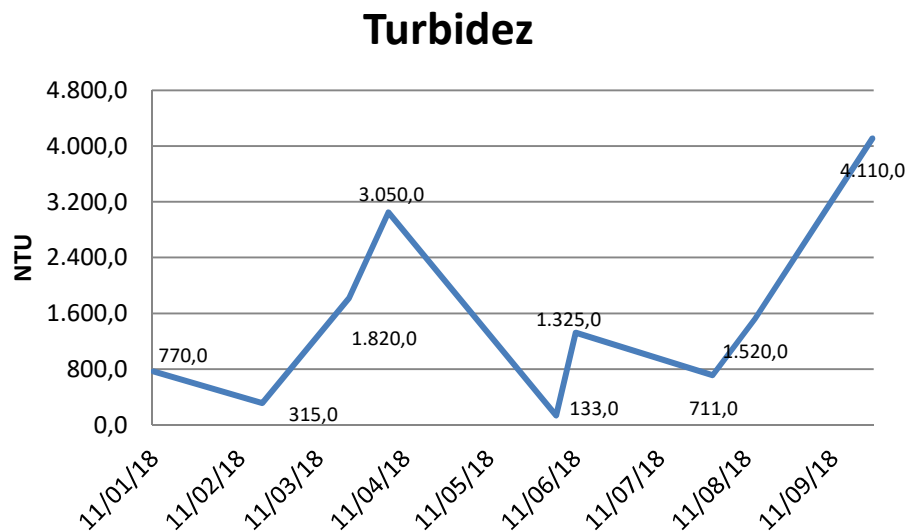
Comparativo Entrada e Saída - Ferro





Subprograma de Tratamento de Efluentes – Estação de Tratamento de Lodo

Comparativo Entrada e Saída - Turbidez



Slide 9

PHEK1

Pensei em mostrar os mais relevantes, por isso, somente o ferro e alumínio.

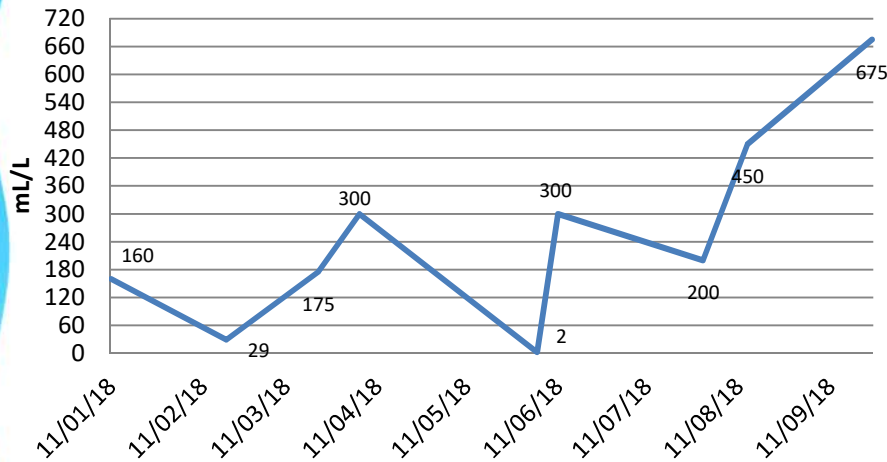
Patricia Helena Eggert Karnopp; 10/08/2018



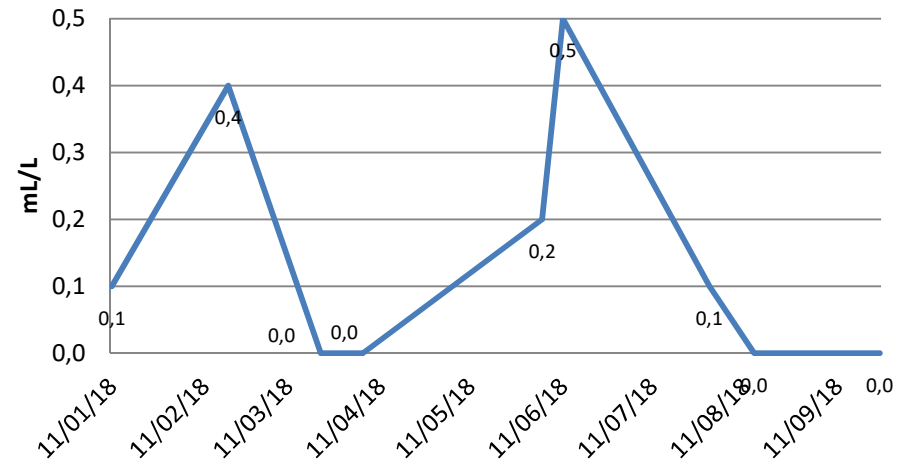
Subprograma de Tratamento de Efluentes – Estação de Tratamento de Lodo

Comparativo Entrada e Saída – Sólidos Sedimentáveis

Sólidos Sedimentáveis



Sólidos Sedimentáveis



Slide 10

PHEK3

Pensei em mostrar os mais relevantes, por isso, somente o ferro e alumínio.

Patricia Helena Eggert Karnopp; 10/08/2018



Águas de Joinville
Companhia de Saneamento Básico

Subprograma de Avaliação e Controle do Uso de Agrotóxicos



- Análise Semestral – Laboratório Terceirizado – Ecosystem – São Paulo
- Agrotóxicos;
 - Características Organolépticas;
 - Parâmetros Orgânicos e Inorgânicos;
 - Desinfetantes e Produtos secundários da desinfecção;
 - Cianotoxinas.

Cronograma: Abril e Outubro/2018

Conclusão do relatório

O(s) parâmetro(s) está(ão) de acordo com Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09/2017 Anexo XX |
Água tratada



Subprograma de Avaliação e Controle do Uso de Agrotóxicos

ANEXO 7 DO ANEXO XX

TABELA DE PADRÃO DE POTABILIDADE PARA SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE REPRESENTAM RISCO À SAÚDE
(Origem: PRT MS/GM 2914/2011, Anexo 7)

Parâmetro	CAS(1)	Unidade	VMP(2)
INORGÂNICAS			
Antimônio	7440-36-0	mg/L	0,005
Arsênio	7440-38-2	mg/L	0,01
Bário	7440-39-3	mg/L	0,7
Cádmio	7440-43-9	mg/L	0,005
Chumbo	7439-92-1	mg/L	0,01
Cianeto	57-12-5	mg/L	0,07
Cobre	7440-50-8	mg/L	2
Cromo	7440-47-3	mg/L	0,05
Fluoreto	7782-41-4	mg/L	1,5
Mercúrio	7439-97-6	mg/L	0,001
Níquel	7440-02-0	mg/L	0,07
Nitrato (como N)	14797-55-8	mg/L	10
Nitrito (como N)	14797-65-0	mg/L	1
Selênio	7782-49-2	mg/L	0,01
Urânio	7440-61-1	mg/L	0,03
ORGÂNICAS			
Acilamida	79-06-1	µg/L	0,5
Benzeno	71-43-2	µg/L	5
Benzo[a]pireno	50-32-8	µg/L	0,7
Cloreto de Vinila	75-01-4	µg/L	2
1,2 Dicloroetano	107-06-2	µg/L	10
1,1 Dicloroetano	75-35-4	µg/L	30
1,2 Dicloroetano (cis + trans)	156-59-2 (cis) 156-60-5 (trans)	µg/L	50
Diclorometano	75-09-2	µg/L	20
Di(2-etilhexil) ftalato	117-81-7	µg/L	8
Estireno	100-42-5	µg/L	20
Pentaclorofenol	87-86-5	µg/L	9
Tetracloroeto de Carbono	56-23-5	µg/L	4
Tetracloroetano	127-18-4	µg/L	40
Triclorobenzenos	1,2,4-TCB (120-82-1)	µg/L	20
	1,3,5-TCB (108-70-3) 1,2,3-TCB (87-61-6)		
Tricloroetano	79-01-6	µg/L	20



Subprograma de Avaliação e Controle do Uso de Agrotóxicos

ANEXO 7 DO ANEXO XX

TABELA DE PADRÃO DE POTABILIDADE PARA SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE REPRESENTAM RISCO À SAÚDE
(Origem: PRT MS/GM 2914/2011, Anexo 7)

Parâmetro	CAS(1)	Unidade	VMP(2)
AGROTÓXICOS			
			µg/L
2,4 D + 2,4,5 T	94-75-7 (2,4 D) 93-76-5 (2,4,5 T)	µg/L	30
Alaclor	15972-60-8	µg/L	20
Aldicarbe + Aldicarbessulfona + Aldicarbessulfóxido	116-06-3 (aldicarbe) 1646-88-4 (aldicarbessulfona) 1646-87-3 (aldicarbe sulfóxido)	µg/L	10
Aldrin + Dieldrin	309-00-2 (aldrin) 60-57-1 (dieldrin)	µg/L	0,03
Atrazina	1912-24-9	µg/L	2
Carbendazim + benomil	10605-21-7 (carbendazim) 17804-35-2 (benomil)	µg/L	120
Carbofurano	1563-66-2	µg/L	7
Clordano	5103-74-2	µg/L	0,2
Clorpirifós + clorpirifós-oxon	2921-88-2 (clorpirifós) 5598-15-2 (clorpirifós-oxon)	µg/L	30
DDT+DDD+DDE	p,p'-DDT (50-29-3) p,p'-DDD (72-54-8) p,p'-DDE (72-55-9)	µg/L	1
Diuron	330-54-1	µg/L	90
Endossulfan (a b e sais) (3)	115-29-7; I (959-98-8); II (33213-65-9); sulfato (1031-07-8)	µg/L	20
Endrin	72-20-8	µg/L	0,6
Glifosato + AMPA	1071-83-6 (glifosato) 1066-51-9 (AMPA)	µg/L	500
Lindano (gama HCH) (4)	58-89-9	µg/L	2
Mancozebe	8018-01-7	µg/L	180
Metamidofós	10265-92-6	µg/L	12
Metolacloro	51218-45-2	µg/L	10
Molinato	2212-67-1	µg/L	6
Parationa Metilica	298-00-0	µg/L	9
Pendimentalina	40487-42-1	µg/L	20
Permetrina	52645-53-1	µg/L	20
Profenofós	41198-08-7	µg/L	60
Simazina	122-34-9	µg/L	2
Tebuconazol	107534-96-3	µg/L	180
Terbufós	13071-79-9	µg/L	1,2
Trifluralina	1582-09-8	µg/L	20



Dúvidas?

Águas de Joinville
Companhia de Saneamento Básico

DÚVIDAS?



OBRIGADO!

CONTATOS:

Rafael Luiz Passoni Sanches
rafael.sanches@aguasdejoinville.com.br
(47) 3481-1414



Águas de Joinville
Companhia de Saneamento Básico